



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>26</u> /2022 -PMB	FOLHA Nº <u>11</u>
--	--------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022-PMB:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26 /2022 PMB


**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO
PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE
RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL
05/2022.**

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: EDUCAÇÃO E CULTURA

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 18 de março de 2022.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 04 de março de 2022.

Ilmo. Sr.


CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, NO PERÍODO NO NOTURNO, REFERENTE AS LINHAS (3 E 4) DESERTAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2022.**

990 FR.103 } Educ
1260 FR.104 }

Atenciosamente,



CLAUDEL APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 04 de março de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, NO PERÍODO NO NOTURNO, REFERENTE AS LINHAS (3 E 4) DESERTAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2022.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

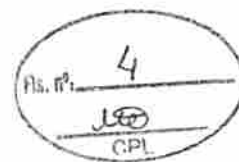
Exmo. Sr.
JIELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 04 de março de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, NO PERÍODO NO NOTURNO, REFERENTE AS LINHAS (3 E 4) DESERTAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2022.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



Memorando nº 108/2022


Bandeirantes, 04 de março de 2.022

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Cleber Batista

- () Enviar a Vossa Senhoria
- Temos o prazer de: (X) Solicitar a Vossa Senhoria
- () Comunicar a Vossa Senhoria

ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, NO PERÍODO NOTURNO, REFERENTE AS LINHAS (3 e 4) DESERTAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.


Nelci Maria Martins de Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR

“Fica conosco Senhor.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



Fls. nº. 6

CPI

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 108 de 04 de março de 2022, que tem por objetivo abertura de licitação referente a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para operação de duas linhas de transporte escolar universitário de Bandeirantes- Pr para a cidade de Cornélio Procópio, ambas no período noturno, referente as linhas desertas no Pregão Presencial nº 05/2022.

O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas universidades, tendo em vista que ficam localizadas nas cidades vizinhas. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.


É importante ressaltar, que foram realizadas as pesquisas em sites oficiais e de outras prefeituras do serviço a ser contratado, porém, após pesquisas o item foi encontrado, mas com as descrições diferentes do serviço que está sendo contratado, não podendo os mesmos serem utilizados como parâmetros, por causa dos valores que modifica conforme o descritivo.

Ademais, pode-se verificar pelos orçamentos que os valores se encontram de acordo com o mercado.

Diante do exposto acima, solicitamos que autorize a abertura de licitação para contratação do serviço acima mencionado.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 04 de março de 2022


Nelci Maria Martins de Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria de Educação e Cultura



QUANTITATIVO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

LOTE 03

MAPA

LINHA 3 DE TRANSPORTE ESCOLAR: - PERÍODOS: NOTURNO

BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, PONTOS DE SAÍDA E DESTINO

SAÍDA: FRENTE A ANTIGA SEDE SOCIAL DO GUAÍRA (RUA MOACYR CASTRANHO), LOJAS PERNAMBUCANAS (AVENIDA BANDEIRANTES), RESTAURANTE RICANTO D'ITÁLIA (AVENIDA BANDEIRANTES), SEMÁFARO PRÓXIMO A ANTIGA UNIDADE DO COLÉGIO SESI (BR 369) E GUARITA DE ÔNIBUS NA ENTRADA DO BAIRRO CARVALHO HENRIQUE (BR369).

DESTINO: UENP-CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO (S/N RODOVIA PR 160, KM 0), UENP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – CENTRO (R. PORTUGAL, 34), CAMPUS UNIVERSITÁRIO FACCREI (PR-160, Km 04), FACULDADE DOM BOSCO (AV. XV DE NOVEMBRO)

TOTAL DE 18.000 KM

LOTE 04

MAPA

LINHA 4 DE TRANSPORTE ESCOLAR: - PERÍODOS: NOTURNO

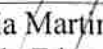
BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, PONTOS DE SAÍDA E DESTINO

SAÍDA: FRENTE A ANTIGA SEDE SOCIAL DO GUAÍRA (RUA MOACYR CASTRANHO), LOJAS PERNAMBUCANAS (AVENIDA BANDEIRANTES), RESTAURANTE RICANTO D'ITÁLIA (AVENIDA BANDEIRANTES), SEMÁFARO PRÓXIMO A ANTIGA UNIDADE DO COLÉGIO SESI (BR 369) E GUARITA DE ÔNIBUS NA ENTRADA DO BAIRRO CARVALHO HENRIQUE (BR369).

DESTINO: UENP-CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO (S/N RODOVIA PR 160, KM 0), UENP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – CENTRO (R. PORTUGAL, 34), CAMPUS UNIVERSITÁRIO FACCREI (PR-160, Km 04), FACULDADE DOM BOSCO (AV. XV DE NOVEMBRO)

TOTAL DE 18.000 KM

Bandeirantes, 04 de fevereiro de 2022



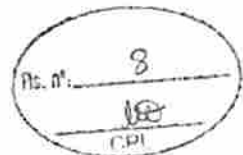
Nelci Maria Martins de Queiroz
Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP. 86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



PROJETO BÁSICO



Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Descrição de categoria de investimento: contratação de pessoa jurídica para operação de transporte escolar diário de estudantes de Bandeirantes-PR à Cornélio Procópio ida e volta em dias úteis no período noturno.

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica para operação de transporte escolar diário de estudantes universitários.

Dotação orçamentária: As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

1470 – FR 103 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1610 – FR 104 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Justificativa

A contratação se faz necessária pela necessidade de realizar o transporte escolar, não dispondo de veículos suficientes, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

Considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas universidades, tendo em vista que ficam localizadas nas cidades vizinhas. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

Especificação dos produtos/serviços

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
1	18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	RS 7,03	RS 126.540,00
2	18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	RS 7,03	RS 126.540,00
TOTAL					RS 253.080,00

Valor estimado de contratação:

Valor de referência total: R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais)

O pagamento será realizado após apresentação de Nota Fiscal ou boleto.

Bandeirantes, 04 de março de 2022.

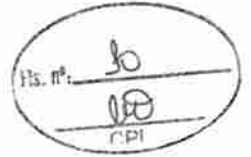

Nelci Maria Martins de Queiróz
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



JUSTIFICATIVA
PREGÃO PRESENCIAL



A Secretaria de Educação e Cultura, na figura de sua Secretária, que abaixo assina, no uso de suas atribuições, vem através desta apresentar CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, em atendimento ao §4º do Art.1º do Decreto 10.024/2019, que orienta que a impossibilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

É importante salientar que embora o pregão eletrônico tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, através de acompanhamento de pregões eletrônicos observa-se excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além do mais, a utilização do pregão na forma presencial não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora exista também a previsão da modalidade do pregão eletrônico. E tem-se ainda que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivada, o que foi devidamente realizado no presente procedimento.

Diante de todo o exposto, justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Bandeirantes, 04 de março de 2022.

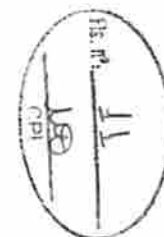

Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Média de Valores Transporte Universitário

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	F. POLIZEL & POLIZEL LTDA ME	YEDA LUCIANE N. DE ALMEIDA - EIRELI	GISLANE E DAIELLY TRANSPORT E LTDA.	BANCO DE PREÇO	SOMA VLR TOTAL	MEDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000	R\$ 7,90	R\$ 7,42	R\$ 6,30	R\$ 6,49	R\$ 28,11	R\$ 7,03	R\$ 126.540,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000	R\$ 7,90	R\$ 7,42	R\$ 6,30	R\$ 6,49	R\$ 28,11	R\$ 7,03	R\$ 126.540,00
TOTAL									R\$ 253.080,00


 Nelci Maria Martins de Queiroz
 Port.. 12.648/2021 - 01/01/2021
 Secretária Municipal de Educação




F. POLIZEL & POLIZEL LTDA ME
"POLIZEL TUR"

Fis. nº. 32
167
CPI

CNPJ nº 06991718/0001-73 - Inscrição estadual nº 90318776-09

NOME DA EMPRESA: F. POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME			
Endereço: Rua Brasília n 330 - Andirá/PR - Fone: (0XX43) 3538 -3349			
CNPJ: 06.9917.18/0001-73		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90318776-09	
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Bandeirantes			
ENDEREÇO: Bandeirantes			
ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QTD/KM	Valor por KM
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO. TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO. COMBUSTÍVEL DIESEL. CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES. POLTRONAS RECLINÁVEIS. POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV. TRUCADO 2 X 6. PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295. FREIOS A AR. CABINE SEPARADA. BANHEIRO INTERNO. EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO). SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO. NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT. QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000	R\$7,90 Total R\$142.200,00

Andirá, 04 de Março de 2022.

	 FÁBIO POLIZEL Sócio administrador RG 7.306.994-7 CPF 023.299.959-70
--	---

Validade da Proposta: Conforme edital de Licitação
Prazo de pagamento: Conforme edital de Licitação

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA ME
"POLIZEL TUR"




CNPJ nº 06991718/0001-73 - Inscrição estadual nº 90318776-09

NOME DA EMPRESA: F. POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME	
Endereço: Rua Brasília n 330 - Andirá/PR - Fone: (0XX43) 3538 -3349	
CNPJ: 06.9917.18/0001-73	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90318776-09
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Bandeirantes	
ENDEREÇO: Bandeirantes	

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QTD/KM	Valor por KM
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEICULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNELIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000	R\$7.90 <i>Total R\$142.200,00</i>

Andirá, 04 de Março de 2022.

	 FÁBIO POLIZEL Sócio administrador RG 7.306.994-7 CPF 023.299.959-70
--	---

Validade da Proposta: Conforme edital de Licitação
Prazo de pagamento: Conforme edital de Licitação

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI
ENDEREÇO: AV: BANDEIRANTES, 75 – CENTRO – BANDEIRANTES - PR
CNPJ: 14.099.222/0001-18 FONE/FAX: (43) 99864-9127
E-MAIL: almeidatour2013@hotmail.com

Prezado Sr:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. Nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES À CORNÉLIO PROCÓPIO IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Linha 1 Cornélio Procópio – Pr.						
Item	Código Produto / Serviço	Nome do Produto / Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Total
1	24997	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV,	18.000	Km	7,42	133.560,00

	TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
TOTAL					133.560,00

Linha 2 – Cornélio Procópio – Pr.						
Item	Código	Nome do Produto /	Quantidade	Unidade	Preço	Total

	Produto / Serviço	Serviço			Máximo	
1	24998	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. DIÁRIO DE	18.000	Km	7,42	133.560,00

		ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO – PR., IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
TOTAL						133.560,00

Valor do orçamento: R\$ 267.120,00 (Duzentos e sessenta e sete mil cento e vinte reais)

O prazo de validade do orçamento: *mínimo 60 (sessenta) dias.*

Declaramos que os preços mantidos na proposta escrita e aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Bandeirantes, 07 de Março de 2022.

Yeda Luciane Nascimento
de Almeida
CNPJ 14.099.222/0001-18
Av. Bandeirantes, 75 - Centro Bandeirantes-PR

Yeda Luciane Nascimento de Almeida EIRELI
Yeda Luciane Nascimento de Almeida
Sócia Administradora
RG: 4.986.119-2 SSP-Pr.
CPF: 177.551.638-57

Yeda Luciane Nascimento
de Almeida
CNPJ 14.099.222/0001-18
Bandeirantes 75 - Centro Bandeirantes-PR

ORÇAMENTO PARA FORMAÇÃO DO PREGÃO- TRANSPORTE
UNIVERSITÁRIO 2.022 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

DADOS DA EMPRESA:					
RAZÃO SOCIAL		GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA.			
CNPJ		36.077.883/0001-85			
ENDEREÇO		RUA VEREADOR JOÃO RABELLO DE ANDRADE, 270			
BAIRRO		CJ HAB SEBASTIÃO NICOLAU FROES	CIDADE	NOVA FATIMA	
TELEFONE		43*99807-1923 / 43*99680-8118			
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000	R\$6,30	R\$113.400,00
2	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR,	18.000	R\$6,30	R\$113.400,00

	CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO); SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN			
VALOR TOTAL				RS226.800,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ **226.800,00** (*Duzentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos Reais*).

O prazo de validade do orçamento **60(sessenta) dias**.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do contrato.

LOCAL E DATA Nova Fátima-PR., 07 de Março de 2.022.-	
<p>36.077.883/0001-85 GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA Av. Ver. João Rabello de Andrade, 270 Conj. Hab. Sebastião Nicolau Froes CEP. 86.310.000 Nova Fátima-Pr</p>	<p>ASSINATURA</p>
<p>CARIMBO DA EMPRESA</p>	



Relatório de Cotação: cotação rápida 614

Pesquisa realizada em 08/03/2022 08:44:24

Relatório gerado no dia 08/03/2022 08:48:23 (IP: 2804.fec:d3f8:e00:b480:c235:ffa9:f4d8)

Fis. nº: 20
CPI

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1: serviço de transporte escolar universitário itinerário 01

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 6,49 (un)	-	RS 6,49	RS 6,49

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA	00019121	30/09/2021	RS 6,49

Valor Unitário: RS 6,49

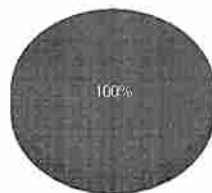
Mediana dos Preços Obtidos: RS 6,49

Média dos Preços Obtidos: RS 6,49

Valor Global: RS 6,49

Valor do Item em relação ao total

● 1) serviço de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de transporte escolar universitário itinerário 01

Preço Estimado: RS 6,49 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 6,49 Média dos Preços Obtidos: RS 6,49

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de transporte escolar universitário itinerário 01	



Relatório gerado no dia 08/03/2022 08:48:23 (IP: 2804.fec:d3f8:e00:b480:c235:ffa9:f4d8)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM89byrTnXJjp%2fwVq1JCOa1jQEGBsNDH56RHEvZJ1rzY
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM89byrTnXJjp%252fwVq1JCOa1jQEGBsNDH56RHEvZJ1rzY>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** EDUCAÇÃO E CULTURA
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.
4. **LOTES E ITENS**

4.1 Os lotes I e II serão abertos para todas as empresas.

4.2 O lote III, será destinado exclusivamente para concorrência de empresas classificadas como ME, EPP e MEI.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

QTD	UND	PRODUTO
18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

It. n.º 22
WJ
CEM

18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN
--------	----	--

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS DESCONTOS MÍNIMOS

6.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: A EMPRESA participante e vencedora do ITEM exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

TOTAL GERAL R\$ 253.080,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária pela necessidade de realizar o transporte escolar, não dispondo de veículos suficientes, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

Considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas universidades, tendo em vista que ficam localizadas nas cidades vizinhas. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

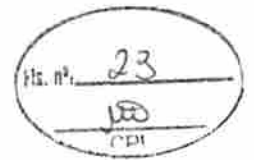
8. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA:

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



POLIZEL & POLIZEL LTDA CNPJ: 06.991.718/0001-73

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA – EIRELI CNPJ 14.099.222/0001-18

GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA CNPJ 36.077.883/0001-85

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui dois itens divididos em três lotes – dois abertos para todas as empresas, um reservado para ME, EPP e MEI.

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores mínimos por produto e total.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os itens serão divididos em três lotes, sendo reservado até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (lote 2).

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ R\$ 253.080,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

13. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

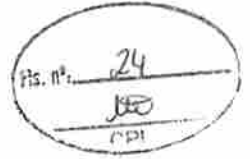
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	990	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

14.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

E o prazo de vigência será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

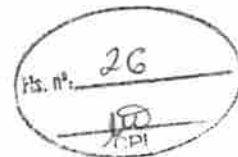
As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

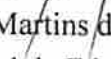
ESTADO DO PARANÁ



O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 04 de março de 2022


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

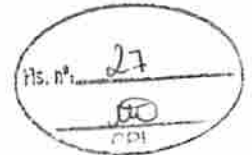


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 141/2022-PMB Bandeirantes-PR, 18 de março de 2022.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – ____/2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR



DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**, importa em **RS 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais)**.

Colha-se manifestação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 141/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de março de 2022.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – ___/2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	990	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

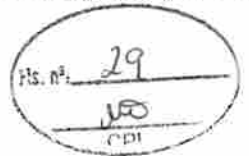
3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 18 de março de 2022.

Paulo Roberto Xavier
Diretor da Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº. 30
180
r.º 1

PROTOCOLO NÚMERO 141/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de março de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – ____/2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

VALOR ESTIMADO: R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de março de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

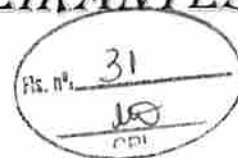
Bandeirantes-PR, 18 de março de 2022.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 141/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de março de 2022.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – ____/2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022 -PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que o presente certame será realizado com cota de até 25% (vinte e cinco) por cento para ME, EPP e MEI, uma vez que estão os pré-requisitos do art. 47, 48, 49 da LC 123/06 e suas alterações.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.542/2022

fol. nº. 32

JFO
RPI

Súmula: Altera a Portaria nº 1.540/2022,

JELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Altera a Portaria nº 1.540/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- JOYCE FERREIRA PARPINELLI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- ☒ JOSÉ MARCIO URBANO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- ☒ FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83; e
- ☒ JOSÉ CELESTINO FONTOLAN, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.425-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 305.411079-68;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

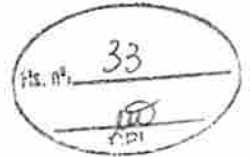
O presente ato foi publicado na
edição nº 153 do dia 04/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE EDITAL

(Com reserva de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 – PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia ____/____/2022 até às 08h15min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia ____/____/2022, às 08h30min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira o Sra. Joyce Ferreira Parpinelli e equipe de apoio os Srs. José Marcio Urbano e José Celestino Fontolan, designados através da Portaria nº 1.542/2022 de 04/01/2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**, com prazo de execução de 12 meses e vigência 13 meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

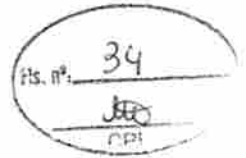
1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **RS 765.440,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2.1. Termo de Referência (Anexo I);
- 2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);
- 2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)
- 2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);
- 2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)
- 2.6. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (Anexo VI)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3.3. Informamos que aplicaremos neste processo licitatório a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que ocorrerá da seguinte forma: com cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, lote exclusivo, e de 75 % lote aberto para todas empresas, desde que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá **enviar um representante** munido de documentos NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado de **Carteira de Identidade** ou outro com foto, e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, podendo utilizar-se:

a) Do modelo indicado no ANEXO V – Modelo de **Carta de Credenciamento**, ou

b) **Por procuração** (esta, com firma reconhecida em cartório) que constem os poderes necessários acima indicado.

5.1.1 No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.**

5.1.2 **Declaração Unificada**, conforme Modelo ANEXO III.

5.2. A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, previsto na Lei Complementar nº123/2006, para exercício dos privilégios, deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração** conforme modelo sugerido no ANEXO VI;

5.2.1 Para fins de comprovar a condição de **ME, EPP ou MEI** o participante deverá juntar ainda:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

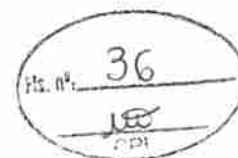
b) **Consulta De Optante Pelo Simples Nacional**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

5.6. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração.

5.7. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em sobrecarta **(FORA DOS ENVELOPES)**.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia ____ de _____ de 2022 até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

Edital n.º ----/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....

7.2. A proposta de preços deverá:

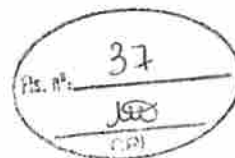
7.2.1 Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO II.

7.2.2 Indicar nome a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax (opcional) e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.2.3 Indicação de pessoa para contato, bem como: nome, CPF, carteira de identidade e cargo na empresa.

7.2.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.2 As ofertas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.3 Nos percentuais ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, incluindo SEGURO (VIDA E TERCEIROS), inerentes à prestação dos serviços nas condições constantes neste Edital.

7.4 **A participação na licitação importa em total submissão da proposta ao edital**, e declaração tácita de que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

7.5 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que:

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) **Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;**
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.8 As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.9 Ficam vedadas:

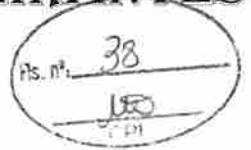
- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

Edital n.º ----/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

- b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b. Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRE**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d. Prova de regularidade com as fazendas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

- e. **Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa** (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.) **OU** **Certidão Narrativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da empresa** (Ex.: Estado do Paraná - <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoNarrativa>);
- f. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de Alvará Municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1 **Cópia do documento do veículo em nome do proponente**, leasing ou em nome de terceiros com contrato de locação reconhecido firma;

8.6.2 **Cópia do documento de habilitação do motorista, na categoria D** ou mais;

8.6.3 **Apólice de seguro de responsabilidade civil da empresa**, em vigor, com valor atualizado, constando a placa de cada veículo;

8.6.4 **Laudo de Inspeção Técnica – LIT** – autenticado (constando o proprietário do veículo de acordo com CRLV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a. A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que está presente alguma restrição;
- b. Prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c. Não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 8.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. DOCUMENTO A SER APRESENTADO SOMENTE NO INICIO DAS AULAS:

- a. Apólice de seguro para ocupantes do veículo e terceiros, com validade mínima de até 31/12/2022. Será fiscalizado mensalmente sua vigência por responsável da secretaria de Educação e Cultura

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.1 A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.
- 9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 9.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas comerciais, quando fará a aceitabilidade das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital (protocolo); e classificará o autorda proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto, por item.
- 9.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.5 Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 9.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.9 Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- Como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.10 No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.16 O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.18 Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

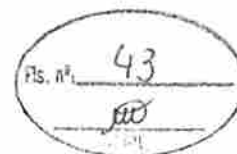
10.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



10.3 É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5 Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7 Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização (solicitação) dos serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8 A não prestação serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.9 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.9.1 Os itens serão divididos em dois lotes, sendo reservado até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (lote 3).

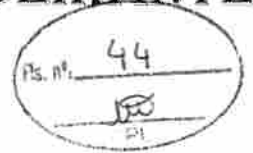
11. DAS SANÇÕES

11.1 A licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestar os serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- d. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.

11.8 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	990	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos serviços prestados serão pagos em até 30 após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

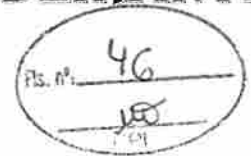
13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. Todos os pagamentos serão refletidos os descontos dos impostos de ISS, IRRF ou IRPJ.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, relacionará o serviço e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

14.3. Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital -----/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

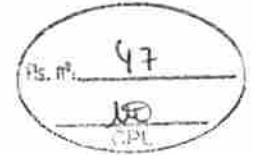
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze meses), podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de 13 (treze meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.12. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº -----/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

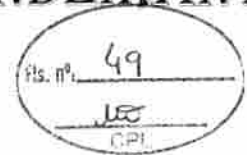
20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Local, Data

Secretário Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA A SER ATENDIDA: EDUCAÇÃO E CULTURA
2. MODALIDADE A SER ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.

4. LOTES E ITENS

4.1 Os lotes I e II serão abertos para todas as empresas.

4.2 O lote III, será destinado exclusivamente para concorrência de empresas classificadas como ME, EPP e MEI.

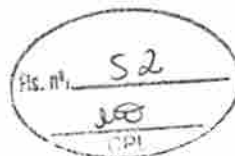
5. INFORMAÇÕES GERAIS

QTD	UND	PRODUTO
18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN
18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS DESCONTOS MÍNIMOS

6.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: A EMPRESA participante e vencedora do ITEM exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

TOTAL GERAL RS 253.080,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária pela necessidade de realizar o transporte escolar, não dispondo de veículos suficientes, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para realizar os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas universidades, tendo em vista que ficam localizadas nas cidades vizinhas. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

8. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA:

POLIZEL & POLIZEL LTDA CNPJ: 06.991.718/0001-73

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA – EIRELI CNPJ 14.099.222/0001-18

GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA CNPJ 36.077.883/0001-85

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui dois itens divididos em três lotes – dois abertos para todas as empresas, um reservado para ME, EPP e MEI.

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores mínimos por produto e total.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os itens serão divididos em três lotes, sendo reservado até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (lote 2).

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ R\$ 253.080,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

13. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	990	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

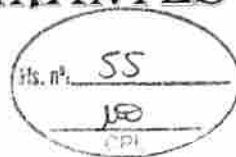
14.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

E o prazo de vigência será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

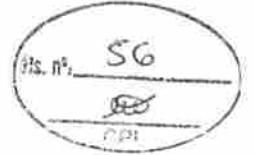
O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

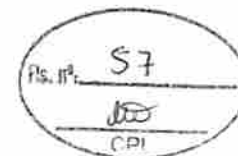
Local e Data.

Secretário
Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2022

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº -----/2022- PMB
Processo administrativo nº 141/2022 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - Lote 001 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)					
Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL
I	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE	18.000	KM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



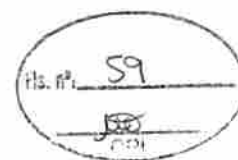
POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
TOTAL				

Lote: 2 - Lote 002 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)					
Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	9.000	KM		
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Lote: 3- Lote 003 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR) – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL
I	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	9.000	KM		
TOTAL					

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
FONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
--------	----------	--------------------

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 15 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

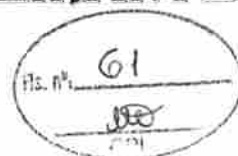
Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº ----/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei n.º 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL N.º ----/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial ----/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
- 5) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

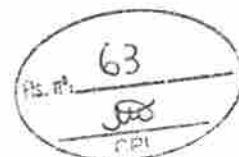
CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ___/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº -----/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº -----/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pela prestação do serviço do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), referente ao preço de R\$ ____ (____) por quilometro rodado no montante de ____ km, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	990	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze meses), contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (trêze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:

§1º A prestação dos serviços será de forma imediata após a solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE.

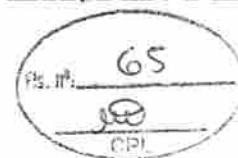
§2º Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital -----/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§3º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº -----/2022 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

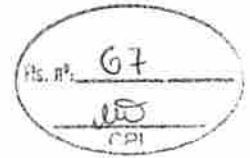
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.

VALOR:

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	990	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Local e data

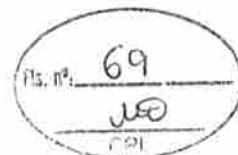
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Local e data

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

71
10

PARECER JURÍDICO Nº. 14/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 141/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUSTRADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.

I – RELATÓRIO.

Primeiramente, cumpre salientar que a presente manifestação tem por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo licitatório em questão.

Submete-se a apreciação o processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para **contratação de pessoa jurídica para operação de transporte escolar universitário de Bandeirantes-PR à Cornélio Procópio no período noturno – linhas 3 e 4 que restaram frustradas no pregão presencial 05/2022**, o qual foi encaminhado para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

PT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

72

Consta no presente certame: solicitação do Diretor da Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Justificativa; Quantitativo; Projeto Básico; Justificativa para Pregão Presencial; Termo de referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; Parecer Financeiro; Minuta do edital, contrato e anexos; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **menor preço por item** como critério de julgamento, com a informação de que deverão ser respeitados os descontos mínimos iniciais, e ainda ao final o valor global da licitação.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam precedidas de licitação pública que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

73

P

assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que **pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado** (art. 1º, parágrafo único).

Nesse contexto, verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial ou Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

74
18

fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, **deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;**

b) **A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa**, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Pelas decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial. No entanto, **cabe a apresentação de justificativa da Administração para utilização**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

75
10

da referida modalidade, confirmando-se ser a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que essa deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses.

No caso, há justificativa para o pregão presencial, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na qual alega a possibilidade de imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

Deve ainda, pelo Princípio da Publicidade, ser respeitado o prazo de apresentação das propostas, contados a partir da publicação do edital, que não poderá ser inferior a 8 dias úteis, conforme artigo 4º, inciso V da Lei nº. 10.520/2002.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que estão presentes todas as cláusulas necessárias, ficando resguardados os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da Lei 8.666/93.

IV – CONCLUSAO

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta no processo, não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do art. 40 da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 29 de março de 2022.

Carla M. M. dos Santos Augusto
Carla M. M. dos Santos Augusto
OAB/PR nº. 88.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

76
10

AVISO DE LICITAÇÃO


PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

(Com reserva de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia **18 de abril de 2022**, às 08h30min, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal Bandeirantes/PR, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 29 de março de 2022. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia **18 de abril de 2022** no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 29 de março de 2022.


CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

77
P

EDITAL

(Com reserva de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 – PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 18/04/2022 até às 08h15min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **18/04/2022, às 08h30min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira o Sra. Joyce Ferreira Parpinelli e equipe de apoio os Srs. José Marcio Urbano e José Celestino Fontolan, designados através da Portaria nº 1.542/2022 de 04/01/2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**, com prazo de execução de 12 meses e vigência 13 meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **RS 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais)**.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

78
10

- 2.1. Termo de Referência (Anexo I);
- 2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);
- 2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)
- 2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);
- 2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)
- 2.6. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (Anexo VI)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3.3. Informamos que aplicaremos neste processo licitatório a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que ocorrerá da seguinte forma: com cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, lote exclusivo, e de 75 % lote aberto para todas empresas, desde que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

79
10

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá **enviar um representante** munido de documentos NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado de **Carteira de Identidade** ou outro com foto, e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, podendo utilizar-se:

a) Do modelo indicado no ANEXO V – Modelo de **Carta de Credenciamento**, ou

b) **Por procuração** (esta, com firma reconhecida em cartório) que constem os poderes necessários acima indicado.

5.1.1 No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação **do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.**

5.1.2 **Declaração Unificada**, conforme Modelo ANEXO III.

5.2. A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, previsto na Lei Complementar nº123/2006, para exercício dos privilégios, deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração** conforme modelo sugerido no ANEXO VI;

5.2.1 Para fins de comprovar a condição de **ME, EPP ou MEI** o participante deverá juntar ainda:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) **Consulta De Optante Pelo Simples Nacional**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

80
B

5.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

5.6. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração.

5.7. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em sobrecarta **(FORA DOS ENVELOPES)**.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 18 de abril de 2022, até às 08h15min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

Edital n.º ----/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....

7.2. A proposta de preços deverá:

7.2.1 Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO II.

7.2.2 Indicar nome a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax (opcional) e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

81
P

7.2.3 Indicação de pessoa para contato, bem como: nome, CPF, carteira de identidade e cargo na empresa.

7.2.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.2 As ofertas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.3 Nos percentuais ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, incluindo SEGURO (VIDA E TERCEIROS), inerentes à prestação dos serviços nas condições constantes neste Edital.

7.4 **A participação na licitação importa em total submissão da proposta ao edital**, e declaração tácita de que que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

7.5 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que:

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) **Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;**
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.8 As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.9 Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

82
B

8.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

Edital n.º ----/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b. Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRE**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d. Prova de regularidade com as fazendas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

83
P

I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

e. **Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa** (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.) **OU** **Certidão Narrativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da empresa** (Ex.: Estado do Paraná - <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoNarrativa>);

f. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de Alvará Municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

b. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1 **Cópia do documento do veículo em nome do proponente**, leasing ou em nome de terceiros com contrato de locação reconhecido firma;

8.6.2 **Cópia do documento de habilitação do motorista, na categoria D** ou mais;

8.6.3 **Apólice de seguro de responsabilidade civil da empresa**, em vigor, com valor atualizado, constando a placa de cada veículo;

8.6.4 **Laudo de Inspeção Técnica – LIT** – autenticado (constando o proprietário do veículo de acordo com CRLV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

84
B

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a. A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que está presente alguma restrição;
- b. Prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c. Não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 8.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. DOCUMENTO A SER APRESENTADO SOMENTE NO INICIO DAS AULAS:

- a. Apólice de seguro para ocupantes do veículo e terceiros, com validade mínima de até 31/12/2022. Será fiscalizado mensalmente sua vigência por responsável da secretaria de Educação e Cultura

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

85
10

9.1 A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas comerciais, quando fará a aceitabilidade das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital (protocolo); e classificará a autorda proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto, por item.

9.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5 Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

- a. Como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

86
10

II- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.10 No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.16 O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.18 Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

87
18

10.3 É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5 Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7 Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização (solicitação) dos serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8 A não prestação serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.9 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.9.1 Os itens serão divididos em dois lotes, sendo reservado até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (lote 3).

11. DAS SANÇÕES

11.1 A licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestar os serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

88
10

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- d. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

89
P

11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.

11.8 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	990	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos serviços prestados serão pagos em até 30 após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

90
A

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. Todos os pagamentos serão refletidos os descontos dos impostos de ISS, IRRF ou IRPJ.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, relacionará o serviço e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

14.3. Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 26/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

91
10

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze meses), podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de 13 (treze meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

92
10

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.12. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 26/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

93B

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

94
10

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, 29 de Março de 2022


CLEBER BATISTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

95
P

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA A SER ATENDIDA: EDUCAÇÃO E CULTURA
2. MODALIDADE A SER ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.
4. LOTES E ITENS
 - 4.1 Os lotes I e II serão abertos para todas as empresas.
 - 4.2 O lote III, será destinado exclusivamente para concorrência de empresas classificadas como ME, EPP e MEI.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

QTD	UND	PRODUTO
18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

36
P

		FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN
18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RÓDAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS DESCONTOS MÍNIMOS

6.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: A EMPRESA participante e vencedora do ITEM exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

TOTAL GERAL R\$ 253.080,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária pela necessidade de realizar o transporte escolar, não dispondo de veículos suficientes, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para realizar os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

97
10

Considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas universidades, tendo em vista que ficam localizadas nas cidades vizinhas. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

8. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA:

POLIZEL & POLIZEL LTDA CNPJ: 06.991.718/0001-73

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA – EIRELI CNPJ 14.099.222/0001-18

GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA CNPJ 36.077.883/0001-85

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui dois itens divididos em três lotes – dois abertos para todas as empresas, um reservado para ME, EPP e MEI.

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores mínimos por produto e total.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os itens serão divididos em três lotes, sendo reservado até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (lote 2).

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ R\$ 253.080,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

13. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

98
10

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	990	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

14.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

99
R

referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

E o prazo de vigência será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100
9

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Local e Data.

Secretário
Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

201
10

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 26/2022- PMB
Processo administrativo nº 141/2022 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^ª. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - Lote 001 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)					
Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT. QUE	18.000	KM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

302
95

POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
TOTAL				

Lote: 2 - Lote 002 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)					
Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	9.000	KM		
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Jo3
P

Lote: 3- Lote 003 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR) – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES. POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	9.000	KM		
TOTAL					

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
FONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104
10

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
--------	----------	--------------------

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 15 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

JOS
10

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº ----/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial ----/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

5) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

306
15

6) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107
10

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 26/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 26/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pela prestação do serviço do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), referente ao preço de R\$ ____ (____) por quilometro rodado no montante de ____ km, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108
P

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	990	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze meses), contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:

§1º A prestação dos serviços será de forma imediata após a solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE.

§2º Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 26/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§3º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103
10

§4º A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120
P

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2022 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111
R

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130
10

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.

VALOR:

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	990	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

113
10

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Local e data

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114
10

ANEXO VI

DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



115
10

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	141		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300212362121960323390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	253.080,00		
Data de Lançamento do Edital	29/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	18/04/2022	Data Registro	29/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 214
Ano 2022
Página 11 de
36

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 29 de Março de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

(Com reserva de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia **18 de abril de 2022**, às 08h30min, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal Bandeirantes/PR, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 29 de março de 2022. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia **18 de abril de 2022** no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 29 de março de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael | Fone: nº 1457 - CEP: 86.360-000 - e-mail: divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 - e CNPJ: 76.235.753/0001-48

ICP
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Arapongas

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual Prefeitura Municipal de Arapongas Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: n° 132/2021.
Termo de Credenciamento: n° 133/2022.
Partes: Município de Arapongas e J S DE AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF n° 42.896.565/0001-49.
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Inexigibilidade n°, 015/2021 – Chamamento Público n°. 004/2021.
Valor: R\$ 7.528.656,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência: Até 30/09/2022.
Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n° 198, inciso I, e/c Art. 199, §1°, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal n° 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 21/07/2021.
Data e Assinaturas:

30181/2022

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual Prefeitura Municipal de Arapongas Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: n° 252/2020.
Termo de Credenciamento: n° 132/2022.
Partes: Município de Arapongas e PAMPARO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF n° 45.102.826/0001-08.
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas UBS's e PSF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Inexigibilidade n°, 027/2020 – Chamamento Público n°. 007/2020.
Valor: R\$3.141.600,00 (três milhões, cento e quarenta e um mil seiscentos reais).
Prazo de Vigência: Até 30/06/2022.
Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n° 198, inciso I, e/c Art. 199, §1°, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal n° 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 18/11/2020.
Data e Assinaturas:

30206/2022

Araucária

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL DE LICITAÇÃO N° 06/2022 - PREGÃO N° 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LITRO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando eventual aquisição de 5.000 litros (cinco mil litros) de combustível – gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Araucária/PR, mediante requisição, para abastecimento de veículos oficiais e equipamentos de roçada (corte de grama e poda das árvores do pátio) da Câmara Municipal de Araucária, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.
DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES/PROPOSTA E HABILITAÇÃO: O credenciamento, recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação será das 09:30h às 9h do dia 13 de abril de 2022, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, na Rua Irmã Elizabeth Werka, n° 55.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão de processamento do Pregão será realizada às 09h do dia 13 de abril de 2022, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, na Rua Irmã Elizabeth Werka, n° 55, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Edital completo está disponível aos interessados pelo seguinte endereço: <http://www.araucaria.pr.leg.br> > Transparência Pública > Licitações > Consulta de Licitações. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5200 – Rosimaria ou pelo e-mail: pregoeiro@araucaria.pr.leg.br.

Araucária, 30 de março de 2022.

Rosimaria Araújo da Silva
Pregoeira – Portaria n° 346/2021

30161/2022

Assis Chateaubriand

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de Assis Chateaubriand, CNPJ N° 76.208.479/0001-18 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Condomínio do Idoso - Projeto Viver Mais a ser implantado no Jd Guaira, s/n - 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR.

29929/2022

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022

(Com reserva de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2022
O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 18 de abril de 2022, às 08h30min, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal Bandeirantes-PR, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNELIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.** A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 29 de março de 2022. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 18 de abril de 2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.
Bandeirantes, 29 de março de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 762/2021

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou e prorrogou o Edital de licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTRANET (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DEDICADA) PARA AS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sendo a realização da sessão em nova data, qual seja: 19/4/2022, a partir das 08h:15min. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 30 de março de 2022.
Bandeirantes, 29 de março de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

29778/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/04/2022 às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ROÇADA, CORTE DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARETAS, COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DO MATERIAL EM LOCAL APROPRIADO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO PARANÁ.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou www.bll.org.br. A proposta poderá ser feita até as 08hrs:00min do dia 20/04/2022 no endereço www.bll.org.br.

Bandeirantes, 30 de março de 2022.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 27/04/2022 às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS (MOURÃO DE CONCRETO CURVO E TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO), E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DAS TAMPAS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou www.bll.org.br. A proposta poderá ser feita até as 08hrs:00min do dia 27/04/2022 no endereço www.bll.org.br.

Bandeirantes, 30 de março de 2022.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

30125/2022

188
10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF: CONTRATO Nº PMA 140/2021 - ID 1858
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2021
Homologação do Aditivo: 29/03/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com
centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº.
76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira
Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.
CONTRATADA: MEGAPAV - CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA, com registro no CNPJ nº.
02.152.117/0002-05, estabelecida na Rua Abílio Lopes Vieira, nº 1200, CEP: 83.370-000 -
Antonina/Pr. Telefone: (041) 3431-0080.
OBJETO: Aditivo de prorrogação do Prazo de execução do Contrato que tem como objeto
a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo maior preço para a
Pavimentação da Estrada Vicinal do Cachoeira em AAUQ, área Asfalto Usinado e Quente,
revestimento asfáltico, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, no trecho da Estrada do
Cachoeira que dá acesso à Escola Municipal Rural Professora Olimpia Bryner, Unidade
Básica de Saúde e Garagem Municipal de equipamentos agrícolas, que deverá ser
executado de acordo com o Anexo I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária,
Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico, em consonância com os projetos,
especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência nº PMA 001/2021.
PRAZO: O presente termo prorroga o prazo de execução até 30/06/2022.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do
contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.665, de 21 de junho de 1993 e demais normas
aplicáveis, em seu artigo 37, e suas alterações.
DATA: 30/03/2022. ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA
CONTRATANTE E LILIANA PERDONA DE CASTRO PELA CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF: CONTRATO Nº 034/2021 - ID 2748
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº PMA 053/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2021
Homologação do Aditivo: 29/03/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com
centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº.
76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira
Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.
CONTRATADA: Empresa Logística Edificações Ltda - EPP, CNPJ nº 08.111.456/0001-52,
localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, na cidade de Antonina/PR. Telefone: 41-
89253-4988. E-mail: logisticaedificacoes@yahoo.com.br
OBJETO: Aditivo de prorrogação do Prazo de execução do Contrato que tem como objeto
a execução de obra de Revitalização e Reforma de Infraestrutura de Orla, com
fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme Projeto/Proposta aprovado
através do Convênio 899262/2020 - SINGONV nº 005066/2020, descrito no Termo de
Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de
empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em
consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da
Tomada de Preços nº 002/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.
PRAZO: O presente termo prorroga o prazo de execução até 15/06/2022.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do
contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.665, de 21 de junho de 1993 e demais normas
aplicáveis, em seu artigo 37 e suas alterações.
DATA: 30/03/2022. ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA
CONTRATANTE E DENILSON MARTINS COSTA PELA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022
Repetição

Objeto: Menor preço - global. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução
de serviços de limpeza / reparelamento asfáltico em CBUQ e micro-revestimento em
diversas ruas do município. Valor Máximo Total Estimado: R\$ 8.060.697,61 (oito milhões e
sessenta mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos). Data de
realização: 04/05/2022 às 09:00 horas. O edital estará disponível no Portal de
Transparência - <http://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia
04/04/2022.

Apucarana-PR, 31 de março de 2022.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 139/2020, contrato nº: 139/2021 - 4º Termo Aditivo,
Concorrência nº: 005/2020, Partes: Município de Araopongas e SANETRAN - SANEAMENTO
AMBIENTAL EIRLI, CNPJ nº 95.391.876/0001-17, representada por LUIZ CARLOS ROU, CPF
nº 080.620.285-53. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de
coleta e transporte de resíduos domiciliares e de feiras livres, operação e manutenção do
alente sanitário e coleta/transporte de pequenos animais mortos, em atendimento à
Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEAS/PMMA. Objeto
no Termo Aditivo: Reparação dos valores previsto no contrato, conforme Processo
Administrativo nº 5850 de 25/02/2022, passando o valor mensal de referido contrato de
R\$ 125.144,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos) para
R\$ 142.417,63 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e
três centavos) para o item 02, serviços de operação e manutenção do aterro; e de R\$
321.456,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$
353.254,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) mensais
para o item 01, relativo a serviços de coleta e transporte de resíduos, com efeitos a partir
de 01/02/2022, passando o valor total do contrato para R\$ 5.945.059,56 (seis milhões,
novecentos e quarenta e oito mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022 - SRP - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia
10/04/2022 às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ROÇADA, CORTE DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS,
LIMPEZA DE MEO FIO E SARIETAS, COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DO MATERIAL EM
LOCAL APROPRIADO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO PARANÁ. A retirada do edital
será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da
Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou www.bll.org.br. A proposta poderá ser feita
até as 08h30min do dia 10/04/2022 no endereço www.bll.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - SRP - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia
27/04/2022 às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE
ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS (MOQUINA DE CONCRETO CURVO E TAMPAS DE CONCRETO
ARMADO PARA BOCA DE LOBO), E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DAS TAMPAS DE
CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM DIVERSOS LOCAIS DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de
Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura
www.bandeirantes.pr.gov.br e ou www.bll.org.br. A proposta poderá ser feita até as
08h30min do dia 27/04/2022 no endereço www.bll.org.br.

Bandeirantes-PR, 31 de março de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2021
O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou e prorrogou o
Edital de Licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE
INTRANET (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DEDICADA) PARA AS CÂMERAS DE
VIDEO-MONITORAMENTO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,
sendo a realização da sessão em nova data, qual seja: 19/04/2022, a partir das 08h15min.
A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do
site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Câmaras
Governamentais www.campragovernamentais.gov.br, a partir de 30 de março de 2022.

Bandeirantes-PR, 29 de março de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

(Com reserva de até 25% para microempresas, empresas de pequena porte, pessoas físicas
ou empresárias individuais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 18
de abril de 2022, às 08h30min, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal
Bandeirantes-PR a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-
PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO - LINHAS 3 e 4 QUE RESTARAM
FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022. A retirada do edital poderá ser feita no
departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura
www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 29 de março de 2022. A entrega dos envelopes
contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h15min do dia 18 de abril
de 2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0506/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão
Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal,
convoca Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
JULGAMENTO	MEHOR PREÇO
TIPO	GLOBAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	28 DE ABRIL DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 375.953,54 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS ÚTEIS A PARTIR DA CONVOCACÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	PONTO INICIAL (LATITUDE = -24.037661; LONGITUDE = -51.005900) PONTO FINAL (LATITUDE = -24.045008; LONGITUDE = -52.000147) (PLANILHA DETALHADA DE LOCALIZAÇÃO EM ANEXO)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PEDRA POLIÉDRICA EM BARBOSA FERRAZ. PR. NÚMERO DO PROCESSO 1076195-99/2021 CONVÊNIO N.º 910877
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HTTP://WWW.BARBOSA-FERRAZ-PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz-PR, 29 de março de 2022.
MATHEUS FÁBIA BRAGA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Processo Administrativo 034/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na
Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Clelia Maria de Oliveira Albuquerque.
Credenciamento e propostas: Até 09h do dia 20/04/2022. Valor de referência: R\$ 610.889,74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo Administrativo 028/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico - Compras.gov.br - UASG
587453. Objeto: Aquisição de Veículos Diversos Departamentos do Município. Credenciamento
e propostas: Até 09h do dia 15/04/2022. Valor de referência: R\$ 961.140,00.
Disponibilidade dos editais e anexos: www.pmbvta.pr.gov.br - Aba Licitações Prefeitura, no
Portal de Transparência ou Divisão de Licitação, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro
INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3241-8110 - licitacao@ombvta.pr.gov.br

LEONARDO A. SAVARIEGO CONCEIÇÃO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

139
10

AVISO DE EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou e prorrogou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**. Sendo que a nova data para a realização da sessão será em 25 de abril de 2022, às 14h:30min. A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sítios eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 06 de abril de 2022. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 14h:00min do dia **25 de abril de 2022** no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 05 de abril de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

320
P

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 – PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 25/04/2022 até às 14h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **25/04/2022, às 14h30min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira o Sra. Joyce Ferreira Parpinelli e equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.542/2022 de 04/01/2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**, com prazo de execução de 12 meses e vigência 13 meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **RS 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais)**.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Termo de Referência (Anexo I);
- 2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);
- 2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121
10

- 2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);
- 2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)
- 2.6. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (Anexo VI)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceita através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122
10

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá **enviar um representante** munido de documentos NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado de **Carteira de Identidade** ou outro com foto, e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, podendo utilizar-se:

- a) Do modelo indicado no ANEXO V – Modelo de **Carta de Credenciamento**, ou
- b) **Por procuração** (esta, com firma reconhecida em cartório) que constem os poderes necessários acima indicado.

5.1.1 No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação **do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.**

5.1.2 **Declaração Unificada**, conforme Modelo ANEXO III.

5.2. A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, previsto na Lei Complementar nº123/2006, para exercício dos privilégios, deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração** conforme modelo sugerido no ANEXO VI;

5.2.1 Para fins de comprovar a condição de **ME, EPP ou MEI** o participante deverá juntar ainda:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) **Consulta De Optante Pelo Simples Nacional**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

5.6. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

123
P

5.7. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em sobrecarta **(FORA DOS ENVELOPES)**.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 25 de abril de 2022, até às 14h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

Edital n.º ----/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....

7.2. A proposta de preços deverá:

7.2.1 Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO II.

7.2.2 Indicar nome a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax (opcional) e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

7.2.3 Indicação de pessoa para contato, bem como: nome, CPF, carteira de identidade e cargo na empresa.

7.2.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124
8

7.3.2 As ofertas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.3 Nos percentuais ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, incluindo SEGURO (VIDA E TERCEIROS), inerentes à prestação dos serviços nas condições constantes neste Edital.

7.4 A participação na licitação importa em total submissão da proposta ao edital, e declaração tácita de que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

7.5 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que:

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) **Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;**
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.8 As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.9 Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

Edital n.º ----/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125
100

Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente:.....

Endereço:.....

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

- b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b. Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d. Prova de regularidade com as fazendas:

I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126
10

III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

- e. **Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa** (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.) **OU** **Certidão Narrativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da empresa** (Ex.: Estado do Paraná - <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoNarrativa>);
- f. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de Alvará Municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1 **Cópia do documento do veículo em nome do proponente**, leasing ou em nome de terceiros com contrato de locação reconhecido firma;

8.6.2 **Cópia do documento de habilitação do motorista, na categoria D** ou mais;

8.6.3 **Apólice de seguro de responsabilidade civil da empresa**, em vigor, com valor atualizado, constando a placa de cada veículo;

8.6.4 **Laudo de Inspeção Técnica – LIT** – autenticado (constando o proprietário do veículo de acordo com CRLV);

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

322
P

como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a. A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que está presente alguma restrição;
- b. Prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c. Não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 8.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. DOCUMENTO A SER APRESENTADO SOMENTE NO INICIO DAS AULAS:

- a. Apólice de seguro para ocupantes do veículo e terceiros, com validade mínima de até 31/12/2022. Será fiscalizado mensalmente sua vigência por responsável da secretaria de Educação e Cultura

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128
P

- 9.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas comerciais, quando fará a aceitabilidade das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital (protocolo); e classificará a autorda proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto, por item.
- 9.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.5 Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 9.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.9 Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- a. Como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - II- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12ª
10

9.10 No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.16 O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.18 Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3 É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130
P

10.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5 Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7 Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização (solicitação) dos serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8 A não prestação serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestar os serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131
10

- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- d. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132
B

11.8 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	990	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos serviços prestados serão pagos em até 30 após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. Todos os pagamentos serão refletidos os descontos dos impostos de ISS, IRRF ou IRPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133
10

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, relacionará o serviço e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

14.3. Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 26/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo proponente ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134
10

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze meses), podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de 13 (treze meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135
10

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.12. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 26/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

136
10

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§ 3º
pº

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, 05 de Abril de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

138
AD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA A SER ATENDIDA: EDUCAÇÃO E CULTURA
2. MODALIDADE A SER ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.
4. LOTES E ITENS
 - 4.1 Os lotes I e II serão abertos para todas as empresas.
 - 4.2 O lote III, será destinado exclusivamente para concorrência de empresas classificadas como ME, EPP e MEI.
5. INFORMAÇÕES GERAIS

QTD	UND	PRODUTO	VLR UNT
18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E	7,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

239
B

		FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	
18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	7,03

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS DESCONTOS MÍNIMOS

6.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: A EMPRESA participante e vencedora do ITEM exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

TOTAL GERAL RS 253.080,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária pela necessidade de realizar o transporte escolar, não dispondo de veículos suficientes, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realizar os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140
JER

Considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas universidades, tendo em vista que ficam localizadas nas cidades vizinhas. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

8. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA:

POLIZEL & POLIZEL LTDA CNPJ: 06.991.718/0001-73

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA – EIRELI CNPJ 14.099.222/0001-18

GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA CNPJ 36.077.883/0001-85

A prestação dos serviços será executada de forma parcelada, conforme solicitação.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores mínimos por produto e total.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ R\$ 253.080,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

11. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	990	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12. OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141
P

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

14.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

142
P

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

E o prazo de vigência será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143
P

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Local e Data.

Secretário
Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

344
P

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

PROPONENTE:
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 26/2022- PMB
Processo administrativo nº 141/2022 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - Lote 001 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)					
Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE	18.000	KM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

145
10

POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
TOTAL				

Lote: 2 - Lote 002 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)					
Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000	KM		
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

146
JP

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 14 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 15 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

147
10

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

348
P

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº ----/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial ----/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
- 5) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

149
P

6) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150
10

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 26/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 26/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pela prestação do serviço do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), referente ao preço de R\$ ____ (____) por quilometro rodado no montante de ____ km, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

151
10

Lote: 1 - Lote 001 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)					
Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000	KM		
TOTAL					

Lote: 2 - Lote 002 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)					
Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

352
B

1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000	KM		
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	990	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

153
10

execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze meses), contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:

§1º A prestação dos serviços será de forma imediata após a solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE.

§2º Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 26/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§3º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§4º A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154
P

i) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;

m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2022 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

155
PO

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

456
PB

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.

VALOR:

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	990	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

157
10

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Local e data

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

158
20

ANEXO VI

DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/nexigibilidade*	26		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	141		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300212362121960323390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	253.080,00		
Data de Lançamento do Edital	29/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	18/04/2022	Data Registro	29/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	25/04/2022	Data Registro	05/04/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Prorrogação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou e prorrogou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**. Sendo que a nova data para a realização da sessão será em 25 de abril de 2022, às 14h:30min. A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sítios eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 06 de abril de 2022. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 14h:00min do dia **25 de abril de 2022** no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 05 de abril de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

apucarana.pr.gov.br
Município de Apucarana, 06 de abril de 2022.

33261/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 06/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e reforma piscinas em (materiais e serviços) preventiva e corretiva para a piscina do corpo de bombeiros de Apucarana **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** 164.106,67 (cento e sessenta e quatro mil, cento e seis reais e sessenta e sete centavos) **NOVA DATA DE REALIZAÇÃO:** 26/04/22 às 14:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br O edital está disponível no Portal da Transparência - <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br
Município de Apucarana, 06 de abril de 2022.

33249/2022

Arapongas

Extrato de Termo Aditivo
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: 061/2020

Concorrência nº: 002/2020

Contrato nº: 385/2020, 5º termo aditivo.

Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 78.917.242/0001-51, representada por DONIZETE BATISTA DE REZENDE, CPF nº 234.522.939-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para construção de 02 (duas) escolas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Administrativo nº 8797/22, houve supressão de itens planilhados e acréscimo de quantitativo de itens planilhados e não planilhados. Será suprimido o valor de R\$ 12.838,54 (doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 1.101.824,29 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 935.971,95 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) referente a itens planilhados e R\$ 165.852,34 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) referente a itens não planilhados, passando o valor total do contrato para R\$ 6.477.181,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e um reais). Data e assinaturas.

33239/2022

Araucária

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23.760/2022 - PREGÃO Nº 052/2022 - OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados para serem distribuídos aos usuários da Rede Municipal, medicamentos utilizados na emergência pelos Centros e Saúde e medicamentos de dispensação especial, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORARIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 28/04/2022
DATA E HORARIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 28/04/2022

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <https://www.araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00; Informações pelo telefone (41) 3614-1400 - Ramal: 1509 (DLC) /3614-1400 - Ramal 1496 (Pregoeiro), e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br. OBS: REPUBLICADO com alteração conforme solicitado na folha de informação Sequência - GED: 2305394 do Processo digital, pela Secretaria Municipal de Saúde, Araucária, 06 de abril de 2022. LAURIANA SANTOS DE SOUZA - PREGOIEIRO

33113/2022

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 018/2022, para "aquisição de utensílios de copa e cozinha", para fins de registro de preços, no dia 26/04/2022 às 08h,30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 - Centro - Fone: (41) 3636-8013/8015. RENATA WENCELOSKI COSTA, Pregoeira

33110/2022

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 019/2022, para "contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de materiais para feirinhas, caminhadas e demais atividades das secretarias", para fins de registro de preços, no dia 25/04/2022 às 08h,30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 - Centro - Fone: (41) 3636-8013/8015. SUÉLLUCIANE ROECKER DE SOUZA, Pregoeira

33120/2022

Bandeirantes

AVISO DE EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou e prorrogou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR A CORNELIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO - LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022. Sendo que a nova data para a realização da sessão será em 25 de abril de 2022, às 14h:30min. A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 06 de abril de 2022. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 14h:00min do dia 25 de abril de 2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 05 de abril de 2022.

CLEBER BATISTA

Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/05/2022 às 09h00min, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO, TIPO SPT-T, ATÉ MATERIAL IMPENETRÁVEL OU NO LIMITE DE 13M DE PROFUNDIDADE, E CONFORME AS PRECISÕES CONTIDAS NAS NORMAS NBR-8036 e NBR-6484 DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura

Bandeirantes, 06 de abril de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração

33115/2022

Bela Vista do Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Município de Bela Vista do Paraíso torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de maio do ano de 2022, na Rua Joaquim Ladeira nº 150, Centro em Bela Vista do Paraíso, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Via Marginal do Parque Industrial Daniel S Bzera Campiana	Construção de cinco barracões industriais	2100,00 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Processo Administrativo nº 052/2022 - SRP nº 0177/2022.
Menor Preço Lote/Item. OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Uniformes Esportivos, para atender necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporá, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 16.963,27. ABERTURA: 25/04/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8125.

Amaporá, 07 de abril de 2022.
GUSTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022 - UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para operacionalizar o equipamento de Raio - X implantado na UPA 24 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 26 de abril de 2022. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/Consullicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43)3902-1052.

Arapongas, 7 de abril de 2022.
JOSIANE CRISTINA CIPOLA PAGAN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou e prorrogou o Edital de licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIO - DE BANDEIRANTES-PR A CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO - LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022. Sendo que a nova data para a realização da sessão será em 25 de abril de 2022, às 14h:30min. A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 06 de abril de 2022. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 14h:00min do dia 25 de abril de 2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 05 de abril de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 03/05/2022 às 09h00min, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FURTO DE SONDAGEM A PERCURSAO, TIPO SPT-T, ATÉ MATERIAL IMPENETRÁVEL OU NO LIMITE DE 13M DE PROFUNDIDADE, E CONFORME AS PRECISÕES CONTIDAS NAS NORMAS NBR-8036 E NBR-6484 DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes, 06 de abril de 2022
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Processo Administrativo Nº 38/2022. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Mão-De-Obra E Material, Conforme Condições Quantidades E Exigências Estabelecidas Em Termo De Referência E Demais Documentos, Para Drenagem E Pavimentação Da Rua Paulo Gasparine E Da Rua Jaime Gales, Município De Bela Vista Do Paraíso-Pr. Valor De Referência: R\$ 379.064,38, Sendo R\$ 238.750,00 Referentes Ao Contrato De Repasse Nº 896863/2019/Mdr/Caixa E R\$ 140.314,38 Referentes À Contrapartida Municipal. Entrega Dos Envelopes E Credenciamento: Até As 09h Do Dia 29/04/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022.OBJETO: CONTRATAÇÃO De Empresa Especializada Para Fornecimento De Mão-De-Obra E Material, Conforme Condições Quantidades E Exigências Estabelecidas Em Termo De Referência E Demais Documentos, Para Drenagem E Pavimentação Da Rua Paulo Gasparine, Município De Bela Vista Do Paraíso-Pr. Valor De Referência: R\$ 553.385,02 Sendo R\$ 334.250,00 Referentes Ao Contrato De Repasse Nº 887945/2019/Mdr/Caixa E R\$ 219.135,02 Referentes À Contrapartida Do Município. Entrega Dos Envelopes E Credenciamento: Até As 14h Do Dia 27/04/2022. Disponibilidade Dos Editais E Anexos: www.Pmbvista.Pr.Gov.Br - Aba/Licitações Prefeitura, No Portal Da Transparência Ou Divisão De Licitações, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro Informações: Divisão De Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@Pmbvista.Pr.Gov.Br.

LEONARDO A. SAVARIEGO CONCEIÇÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Registro de Preços nº 19/2022 - UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 24/2022, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 26/04/2022, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 07 de abril de 2022.
JOSIANE FOLLE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de kit de cesta básica, para a distribuição gratuita aos indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, Secretaria de Assistência Social, conforme descrição contida no termo de referência: às 08:45 horas do dia 27 de Abril de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Contratação de empresa especializada para realizar a construção de Ginásio de Esportes, Convênio nº 886827/2017, celebrado entre Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal e Município de Cafetal do Sul e Plano de Ação nº 09032021-011256, celebrado entre Ministério da Economia Município de Cafetal do Sul: às 08:45 horas do dia 06 de Maio de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 09556.006000/1210-02, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 26/04/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo/PR, 06 de abril de 2022.
DIRCEU LUIZ GARCIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de computadores para atender a demanda de toda a Administração Direta do Município de Cascavel. Sessão Pública: 25 de abril de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 18.886.792,46.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Município de Cascavel: <https://cascavelatende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 07 de abril de 2022
JANE ANGEU
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

Objeto: Execução do Recinto das aves no Zoológico. Sessão Pública: 27 de abril de 2022, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 991.721,86.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Município de Cascavel: <https://cascavelatende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 07 de abril de 2022.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



163
P



Protocolo:

2034/2022 

Tipo:
EDITAL Nº 26/2022

Protocolado em:
26/04/2022 - 13:40:42

Informações do Requerente:
Nome: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA EIRELI
CPF/CNPJ: 14.099.222/0001-18,
Contato: (43) 9864-9127;



2034;25.04.2022. Sistema Protocolo Municipal

164

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI ME
CNPJ Nº 14.099.222/0001-18

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Shiniti Sassatani nº 59, Vila Maria, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 4.986.119-2 SSP/PR., e CPF- 177.551.638-57, na qualidade de empresária da empresa YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA ME, com sede na Av. Bandeirantes nº 75, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 4110707486-2 em 28/07/2011, e alteração sob nº 20131779613 em 01/04/2013 e no CNPJ sob nº 14.099.222/0001-18, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- O acervo desta Empresa, no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em razão da transformação fica alterado para R\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB Nº 41600571754.
 PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702106205. NIRE: 41600571754.
 YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

165
B

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI ME
CNPJ Nº 14.099.222/0001-18

CLÁUSULA TERCEIRA- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Shiniti Sassatani nº 59, Vila Maria, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 4.986.119-2 SSP/PR., e CPF- 177.551.638-57, RESOLVE, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A presente girará sob a denominação de YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI ME, com início de atividades em 28/07/2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.099.222/0001-18, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com sua sede na Av. Bandeirantes nº 75, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA- A empresa tem por objeto o ramo de Transportes coletivos de passageiros sob regime de fretamento e locação, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte escolar de Estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB Nº 41600571754.
PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702106205. NIRE: 41600571754.
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

166
10

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI ME
CNPJ Nº 14.099.222/0001-18

CLÁUSULA QUARTA- O capital social é de R\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo integralizado conforme segue: R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizado em moeda corrente nacional do país. R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), integralizado através do veículo PAS/ONIBUS marca VOLVO/B1 OM 6x2, ano de fabricação 1993, modelo 1994, cor prata, placa MCP-8560, chassi 9BV1MKC1OPE313160. Renavam 00545483646 e R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), integralizado através do veículo PAS/ONIBUS marca VOLVO/B1 OM, ano de fabricação 1991, cor branca, placa ACF-7103. chassi 9BV1MKC1OME311745, Renavam 00600882926.

CLÁUSULA QUINTA- A empresa será administrada pela sua titular YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro de ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA- Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA- A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA- A titular declara sob as penas da Lei, que não está impedida, por Lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB Nº 41600571754.
PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702106205. NIRE: 41600571754.
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



167
10

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI ME
CNPJ Nº 14.099.222/0001-18

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o foro de BANDEIRANTES- PR.. para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

A titular assina o presente instrumento em via única

Bandeirantes-PR., 19 de maio de 2017.-

a. Yeda Luciane Nascimento de Almeida

y



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB N° 41600571754.
 PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702106205. NIRE: 41600571754.
 YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

p

168

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
 Rua Euripedes Rodrigues, 599 - Centro - CEP 85360-000
 Fone: (41) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartorio
 Tabelião Registrado

dLwJP.GGA3u.26Y6z-CYVAe.06NZA

Valde o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43.60), Selo Funarpen, R\$0,75, Funrejus: R\$1,98. Dou fé:

Bandeirantes-Paraná, 23 de maio de 2017, às 15:10:16

Em: Teste de Verdade
 Helder Paduan Sartorio - Escrivente



Helder Paduan Sartorio
 Escrivente

Handwritten mark



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB N° 41600571754.
 PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702106205. NIRE: 41600571754.
 YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten mark



369
P

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes – Pr.

Ref: Pregão Presencial nº 26/2022-PMB
Processo Administrativo 141/2022 - PMB

Pelo presente instrumento, a empresa Yeda Luciane Nascimento de Almeida - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.099.222/0001-18, com sede à Av: Bandeirantes, 75, bairro Centro, na cidade de Bandeirantes – Pr., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a Yeda Luciane Nascimento de Almeida - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.099.222/0001-18, com sede à Av: Bandeirantes, 75, bairro Centro, na cidade de Bandeirantes – Pr., através de seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos

Yeda Luciane Nascimento de Almeida - EIRELI
CNPJ: 14.099.222/0001-18 – Inscrição Estadual: 90569800-13
Av: Bandeirantes, 75 – Centro - Bandeirantes – Paraná
Telefone: (43) 99864-9127



130
of
p

da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor**, bem como, ao **Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 20/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará** empregados com **incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



JH
B

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 11 de Abril de 2022.

Yeda Luciane Nascimento de Almeida - EIRELI
Yeda Luciane Nascimento de Almeida
Sócia Administradora
CPF: 177.551.638-57
RG: 4.986.119-2 SSP-Pr.

Yeda Luciane Nascimento
de Almeida
CNPJ 14.099.222/0001-18
Av. Bandeirantes 75 Centro Bandeirantes-PP

Yeda Luciane Nascimento de Almeida - EIRELI
CNPJ: 14.099.222/0001-18 – Inscrição Estadual: 90569800-13
Av: Bandeirantes, 75 – Centro - Bandeirantes – Paraná
Telefone: (43) 99864-9127



ANEXO VI

DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Pregão Presencial nº 26/2022-PMB

Processo Administrativo 141/2022 - PMB

Yeda Luciane Nascimento de Almeida - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.099.222/0001-18, com sede à Av: Bandeirantes, 75, bairro Centro, na cidade de Bandeirantes – Pr, declara sob as penas da lei, que se trata de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Bandeirantes, 11 de Abril de 2022.

Yeda Luciane Nascimento de Almeida - EIRELI
Yeda Luciane Nascimento de Almeida
Sócia Administradora
CPF: 177.551.638-57
RG: 4.986.119-2 SSP-Pr.

Yeda Luciane Nascimento
de Almeida
CNPJ 14.099.222/0001-18
Av. Bandeirantes, 75 - Centro Bandeirantes-PR

Yeda Luciane Nascimento de Almeida - EIRELI
CNPJ: 14.099.222/0001-18 – Inscrição Estadual: 90569800-13
Av: Bandeirantes, 75 – Centro - Bandeirantes – Paraná
Telefone: (43) 99864-9127

173
10

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME		Protocolo: PRC2210108058	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600571754	CNPJ 14.099.222/0001-18	Arquivamento do Ato Constitutivo 28/07/2011	Início de Atividade 28/07/2011
Endereço Completo Avenida BENDEIRANTES, Nº 75, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000			
Objeto TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO E LOCAÇÃO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES			
Capital R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA CPF 177.551.638-57		Administrador S	Início do Mandato 28/07/2011 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA CPF 177.551.638-57		Início do Mandato 19/05/2017	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 06/06/2017	Número 20172439060	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2022, às 09:14:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OYIMOFIU.



PRC2210108058



SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

Handwritten signature

Handwritten mark

174
174

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.099.222/0001-18**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

175
10

Edital n.º 26/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA EIRELI

Endereço: Av: Bandeirantes, 75 – Centro – Bandeirantes – Pr.

Fone/Fax: (43) 99864-9127

CNPJ: 14.099.222/0001-18

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Yeda Luciane Nascimento
de Almeida
CNPJ 14.099.222/0001-18
R. Bandeira, 75 - Campo Belo, Belo Horizonte, MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



176
10

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 26/2022- PMB

Processo Administrativo nº 141/2022 - PMB

Proponente: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA EIRELI

Endereço: Av: Bandeirantes, 75 – Centro – Bandeirantes – Pr.

CNPJ: 14.099.222/0001-18 - Fone/Fax: (43) 99864-9127

Email: almeidatour2013@hotmail.com

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - Lote 001 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	18.000 km	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES,	R\$ 7,03	R\$ 126.540,00

Yeda Luciane Nascimento de Almeida - EIRELI
CNPJ: 14.099.222/0001-18 – Inscrição Estadual: 90569800-13
Av: Bandeirantes, 75 – Centro - Bandeirantes – Paraná
Telefone: (43) 99864-9127



177
Ø

	<p>POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 126.540,00

Yeda Luciane Nascimento de Almeida - EIRELI
CNPJ: 14.099.222/0001-18 – Inscrição Estadual: 90569800-13
Av: Bandeirantes, 75 – Centro - Bandeirantes – Paraná
Telefone: (43) 99864-9127



178
B

Lote: 2 - Lote 002 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	18.000 km	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO	R\$ 7,03	R\$ 126.540,00



179
R

		NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 126.540,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de **R\$ 253.080,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais).**

Prazo de validade da proposta: **90 (Noventa) dias.**

Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 20/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA – EIRELI
CNPJ/MF: 14.099.222/0001-18 INSC. ESTADUAL: 90569800-13
ENDEREÇO: AV: BANDEIRANTES, 75 – BAIRRO CENTRO – BANDEIRANTES –
PARANÁ – 86360-000
FONE: 43 99864-9127 E-MAIL: almeidatour2013@hotmail.com

4



180
18

Informações complementares:

- Retirada, Local e Prazo de Entrega: Em conformidade com o contido no item 14 - Forma de Execução do Termo de Referência.
- Validade da Proposta de Preços: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
- Forma de Pagamento: Em conformidade com o contido no item 15 – Pagamento do Termo de Referência

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes, 11 de abril de 2022.


Yeda Luciane Nascimento de Almeida - EIRELI
Yeda Luciane Nascimento de Almeida
Sócia Administradora
CPF: 177.551.638-57
RG: 4.986.119-2 SSP-Pr.

Yeda Luciane Nascimento
de Almeida
CNPJ 14.099.222/0001-18
Av. Bandeirantes, 75 - Centro Bandeirantes-PR

Yeda Luciane Nascimento de Almeida - EIRELI
CNPJ: 14.099.222/0001-18 – Inscrição Estadual: 90569800-13
Av: Bandeirantes, 75 – Centro - Bandeirantes – Paraná
Telefone: (43) 99864-9127

181
R

Edital n.º 26/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA EIRELI

Endereço: Av. Bandeirantes, 75 – Centro – Bandeirantes – Pr.

Fone/Fax: (43) 99864-9127

CNPJ: 14.099.222/0001-18

1

Yeda
Yeda Luane Nascimento
Aiméda
02/04-18

CNPJ 01.111.111-0001
Inscrição Estadual: 15.089.111-0001

Yeda

182
B

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.099.222/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2011
NOME EMPRESARIAL YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA TOUR			PORTE ME <input checked="" type="checkbox"/>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3542-2136	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2022 às 10:09:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



183
P

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.099.222/0001-18
Razão Social: YEDA LUCIEANE NASCIMENTO DE ALMEIDA
Endereço: AV BANDEIRANTES 75 CENTRO / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040501260477974825

Informação obtida em 11/04/2022 10:10:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.099.222/0001-18

Certidão nº: 11436590/2022

Expedição: 11/04/2022, às 10:11:28

Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.099.222/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 760 / 2022
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 224798 YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 14.099.222/0001-18

RG/IE:

Endereço: AVENIDA BANDEIRANTES

Nº: 75

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 15:42:53 de 07/04/2022

Válida até 07/05/2022

Código de verificação: MPTF-TDCS

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

185
10



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

186
10

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026518168-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.099.222/0001-18

Nome: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI**
CNPJ: **14.099.222/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:27 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **7CAB.C8E0.6E64.720F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

187
R



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

188
10

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90569800-13	14.099.222/0001-18	08/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME**
 Título do Estabelecimento **ALMEIDA TOUR**
 Endereço do Estabelecimento **AV BANDEIRANTES, 75 - CENTRO - CEP 86360-000**
FONE: (43) 3542-2136
 Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 08/2011**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	177.551.638-57	YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 05/05/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90569800-13

Emitido Eletronicamente via Internet
05/04/2022 14:39:49

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



189

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 31268	Nº do Alvará 4585
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da
Lei, concede licença a:

Razão Social: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA ME
Nome Fantasia: ALMEIDA TOUR
CNPJ/CPF: 14.099.222/0001-18
Endereço: Av. Bandeirantes N°75
Bairro: Centro
Atividade: Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiro, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Este documento tem **validade até 16/04/2023**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência).*

Bandeirantes, 8 de abril de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Características do Veículo:

Tipo..... PAS/MICROONBIBUS
Marca..... VOLVO/B10M 6X2
Cor..... PRATA
Chassi..... 9BV1MKC10PE313160
Categoria..... ALUGUEL
Combustível..... DIESEL
Ano/Modelo..... 1993/1993
Lotação..... 46 PASSAGEIROS
Placa..... MCP-8560


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

191
P

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA**, com sede na Rua Shiniti Sassatani nº 59 – Vila Maria - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.099.222/0001-18, é prestadora dos serviços de transporte universitário para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações como fornecedora sob o número 554887159, desde 06 de março de 2013, não tendo ocorrido fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Bandeirantes – PR, 05 de abril de 2022.


Claudeci Apolinário da Silva
Diretor do Departamento de compras





DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00545483646

PLACA

MCP8560

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

1993

ANO MODELO

1993

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vlo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

65040518210

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/B10M 6X2

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BV1MKC10PE313160

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *sem CNH em mãos* após 15/03/22
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Consultar o licenciamento com até 5 pessoas
- Ficar o principal condutor
- Receber notícias de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

310CV/9600

PESO BRUTO TOTAL

0.0

MOTOR

THD101KC13300031239

CMT

.

EIXOS

3

LOTAÇÃO

46P

CARROCERIA

Não APLICÁVEL

NOME

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA-ME

CPF / CNPJ

14.099.222/0001-18

LOCAL

BANDEIRANTES PR

DATA

07/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Handwritten signature

193
B

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 COMISSÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2258211542

HELIO WILSON DA COSTA

LOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7317940-8 SESP PR

CPF 006.005.319-45 DATA NASCIMENTO 18/11/1978

FILIAÇÃO
 HELIO ELIAS DA COSTA
 MARIA LUCIA BENTO DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AS

NP REGISTRO 02247448011 VALIDADE 07/06/2022 1ª HABILITAÇÃO 13/01/1998

OBSERVAÇÕES

Helio Wilson da Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BANDEIRANTES, PR DATA EMISSÃO 02/08/2021

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

27626771478
 PR920317935

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2258211542

PARANÁ

P



CNH Válida

CNH com Código de Segurança válido.

x

194
B

Validar CNH

Informações da CNH

CPF do Condutor	006.005.319-45
Número do Registro	02247448011
Número do Formulário CNH	2258211542
Código de Segurança	27626771478
Nome do Condutor	HELIO WILSON DA COSTA
Nome da Mãe	MARIA LUCIA BENTO DA COSTA
Categoria	AE
Data de Emissão	02/08/2021
Validade	07/06/2022



Nova Consulta

Imprimir

Avaliar



Acesso à Informação



Handwritten mark resembling a stylized '4' or '9'.



195
10

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passagrs. Interestadual/Internacional
Nº DA PROPOSTA: 189454 APÓLICE: 1002306087613 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO DAS 24H DE 09/02/2022 ÀS 24H DE 09/02/2023

SEGURADO - Nome: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA EIRELI

Endereço: AV BANDEIRANTES Nº 75 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Bandeirantes UF: PR CEP: 86360000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 14.099.222/0001-18

ESTIPULANTE - Nome: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA EIRELI CPF/CNPJ: 14.099.222/0001-18

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: VOLVO Modelo: B10M6X2

Prefixo: 1 Ano Fabricação: 1993 Ano Modelo: 1994 Placa: MCP8560 Chassis: 9BV1MKC10PE313160 Renavam: 545483646

Nº Passageiros: 46 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		2.412,17
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	100.000,00		870,63
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	100.000,00		324,28
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Responsabilidade Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 3.607,08

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 266,20 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.873,28

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	21/02/2022	387,49	Ficha de Compensação	7	22/08/2022	387,31	Ficha de Compensação
2	21/03/2022	387,31	Ficha de Compensação	8	20/09/2022	387,31	Ficha de Compensação
3	20/04/2022	387,31	Ficha de Compensação	9	20/10/2022	387,31	Ficha de Compensação
4	20/05/2022	387,31	Ficha de Compensação	10	21/11/2022	387,31	Ficha de Compensação
5	20/06/2022	387,31	Ficha de Compensação				
6	20/07/2022	387,31	Ficha de Compensação				

CORRETOR

FENIX CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Cód. Susep: 202074603

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007

Local: Rio de Janeiro

Data: 10/02/2022

Livonius

Fabio H. Pinho - Diretor Executivo



AVAL LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
 CNPJ: 06.129.879/0001-52
 AV RIO BRANCO, 1096, 1086, NOSSA S DO DESTERRO
 CEP: 86025-595 - Londrina/PR
 E-mail: qualidade@grupoavalitec.com.br; lucimara@grupoavalitec.com.br
 TEL: 4333368170



196
18

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CSV
NÚMERO DO CERTIFICADO: 000013721-90
VEICULO APROVADO

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - ME

14.099.222/0001-18

PASSAGEIRO/ÔNIBUS

NENHUMA

VOLVO/B10M 6X2

PRATA

1993/1993

MCP8560

9BV1MKC10PE313160

DIESEL

46

14,49

19,50

19,50

9.600

310

FOTOS DO VEICULO



LOCAL: AVAL LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
 DATA: 03/03/2022 HORA: 08:35:59 DENATRAN-157 CIA-0102



AVAL LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
 03/03/2022 08:42



AVAL LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
 03/03/2022 08:41



AVAL LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
 03/03/2022 08:42

Declaro que o veículo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de trânsito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas.

O veículo em epigrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo DENATRAN e acreditado pelo CGCRE para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site www.inmetro.gov.br.

O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.

DATA E LOCAL

09091075-61/2022

03/03/2022

GIOVANNI DA SILVA PEREIRA
 Crea/CFT: 114.968.679.04

03/03/2023

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS
 Crea: 166378/D

Denatran - Departamento Nacional de Tránsito
Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 009091075-61/2022

Chassi de Identificação do veículo: 9BV1MKC10PE313160

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 13348

193
APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

03/03/2022

DATA DE VALIDADE

03/03/2023

DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - ME
CPF/CNPJ: 14099222000118
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
UF: PR



CARACTERÍSTICAS ORIGINÁRIAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
MCP8560	9BV1MKC10PE313160	VOLVO/B10M 6X2	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
PRATA	1993	1993	310	9600	0.0	0.0	0.0
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
46	DIESEL	999 - NÃO APLICAVEL					

CARACTERÍSTICAS INSPECCIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
MCP8560	9BV1MKC10PE313160	VOLVO/B10M 6X2	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
PRATA	1993	1993	310	9600	19.5	19.5	5.01
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
46	DIESEL	999 - NÃO APLICAVEL					

MATERIAIS VISUÁIS

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIDAS

MEDIDAÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
17.0%	75.0%	N/A	40.0%	4.5mm/m

MEDIDAÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
8.0%	75.0%	N/A	40.0%	4.5mm/m

MEDIDAÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
8.0%	75.0%	N/A	40.0%	4.5mm/m

DIMENSÕES DO VEÍCULO (ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO)

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

4230 mm / 2600 mm / 13900 mm

Tara:

14,49

Denatran - Departamento Nacional de Tránsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 009091075-61/2022

Chassi de Identificação do veículo: 9BV1MKC10PE313160

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 13348

Classificação ANTT do veículo:

CONVENCIONAL

198
P

 APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

03/03/2022

DATA DE VALIDADE

03/03/2023

9

Denatran - Departamento Nacional de Tránsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 009091075-61/2022

Chassi de Identificação do veículo: 9BV1MKC10PE313160

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 13348

 APROVADO

DATA DA INSPECÇÃO

03/03/2022

DATA DE VALIDADE

03/03/2023

199
10

RESPONSÁVEL PELA INSPECÇÃO

NOME DA ITL
AVAL LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA EPP

CNPJ DA ITL
06129879000152

RESPONSÁVEL TÉCNICO
FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS

CREA
1717092950

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
07694515945

OBSERVAÇÕES RESUMO

Resoluções ANTT Nº 4777/2015 e 5017/2016 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SINTOMÁTICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPO DE INSPEÇÃO

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

1

200
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 26/2022 - PMB

FASE DE LANÇES

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para operação de transporte escolar universitário de Bandeirantes-PR à Cornélio Procópio no período noturno - linhas 3 e 4 que restaram frustradas no pregão presencial 05/2022

ITEM 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES -

Quantidade	18.000	Kilometros
------------	--------	------------

1ª RODADA

EMPRESA	VLR MÁXIMO	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	VLR TOTAL	SITUAÇÃO
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA EIRELI	7,03	7,03	7,03	126.540,00	VENCEDOR
	7,03			-	

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME	YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA EIRELI
CNPJ	14.099.222/0001-18

VALOR DO LANCE VENDECOR DO CERTAME	R\$ 126.540,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais)
------------------------------------	--

Bandeirantes-PR, 25 de abril de 2022

Joyce Ferreira Parpineli
Pregoeira

Marcos de Moraes
Equipe de Apoio

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Equipe de Apoio

Yeda Luciane Nascimento de Almeida

201
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 26/2022 - PMB

FASE DE LANÇES

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para operação de transporte escolar univertário de Bandeirantes-PR à Cornélio Procópio no período noturno - linhas 3 e 4 que restaram frustradas no pregão presencial 05/2022

ITEM 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES -

Quantidade	18.000	Kilometros
------------	--------	------------

1ª RODADA

EMPRESA	VLR MÁXIMO	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	VLR TOTAL	SITUAÇÃO
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA EIRELI	7,03	7,03		-	DECLINOU
	7,03			-	

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME	FRUSTRADO
CNPJ	

VALOR DO LANCE VENDECOR DO CERTAME	
------------------------------------	--

Bandeirantes-PR, 25 de abril de 2022

Joyce Ferreira Parpinel
Pregoeira

Marcos de Moraes
Equipe de Apoio

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Equipe de Apoio

Yeda Luciane Nascimento de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

202
10

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 26/2022 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 25 dias do mês de abril do ano 2022, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelo presidente e membros, os Srs. Joyce Ferreira Parpinelli, Marcos de Moraes e Wesley Ramos Pires, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 04/03/2022. A Comissão de Licitações atestou o comparecimento somente da seguinte empresa proponente: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA EIREI. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente, a Sr^ª. Yeda Luciane Nascimento de Almeida e a mesma estava em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura da proposta. Dando sequência ao certame foi aberta a proposta, conferida e rubricada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente. Posteriormente o pregoeiro deu início a fase de lances o qual chegou ao seguinte desconto referente ao item.

Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT. QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000	KM	7,03	126.540,00
TOTAL					126.540,00

Perfazendo um total geral do item 01 de R\$ 126.540,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais). A representante da empresa também foi vencedora do item 02 mas pediu sua desclassificação por



203
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

motivo de não poder atender as duas linhas. Foi apurado o vencedor do item 01 e aberto o envelope de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelo representante da proponente. Logo após o pregoeiro firmou a empresa YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA EIREI como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado o item a empresa vencedora da licitação em epígrafe. Tendo em vista que estava presente a esta sessão o preposto da proponente, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.


Joyce Ferreira Parpinelli
Pregoeira


Wesley Ramos Pires
Equipe de Apoio


Marcos de Moraes
Equipe de Apoio


Yeda Luciane Nascimento de Almeida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2022

Processo Adm.: 141/2022
Data do Processo: 18/03/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 141/2022
b) Nr. Licitação: 26/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022*

Participante: Yeda Luciane Nascimento De Almeida

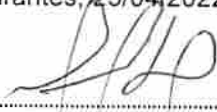
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação De Veículo Espécie Passageiro ID:24980 - 1. TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000,	UND	7,03	126.540,00
Total do Participante:					126.540,00
Total Geral:					126.540,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	RS 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	RS 0,01

205
P

Bandeirantes, 25/04/2022



Joyce Ferreira Parpinelli



Jaelson Ramalho Matta

PREFEITO MUNICIPAL



206
18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1145/2022

REFERÊNCIA: PROC. ADM. Nº 141/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

INTERESSADO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico facultativo quanto à possibilidade de homologação.
2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 10.520/02 e, no que couber, da Lei nº 8.666/93.
3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário do Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre o último aviso de edital e a data para recebimento das propostas e documentos.
4. A Administração **justificou** a opção pela modalidade pregão presencial no documento de fls. 10.
5. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de oito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, inc. I e inc. V da Lei nº 10.520/02.

7. Para que seja o certame homologado, o pregoeiro deve observar durante todo o processo as disposições do Edital e da Lei nº 10.520/02, por ser a modalidade pregão escolhida para reger a licitação.

8. Dessa forma, aplicam-se ainda, subsidiariamente e no que não é conflitante, os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento da proposta e dos documentos, observada a inversão de fases e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve e os requisitos de habilitação.

9. No decorrer da atividade, o pregoeiro deve julgar com imparcialidade e conferiu a ampla defesa e contraditório aos participantes.

10. O processo contou com **dois** licitantes interessados, registrando a disputa de lances verbais para alcançar a melhor condição de contratação possível. A proposta foi analisada com imparcialidade e com base em critérios objetivos, restando o Edital respeitado, assim como o princípio da isonomia.

11. Da mesma forma, o pregoeiro procedeu com a análise dos documentos, declarado as empresas licitantes habilitadas. Foram respeitados os aspectos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, que foram objeto da presente leitura jurídica que informa o parecer.

III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **opino** que a **homologação** da licitação deve ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável.

13. Assim, recomendo ao interessado:

- (i) observar as disposições quanto à contagem do prazo mínimo entre a última publicação do aviso e a data designada para a sessão de julgamento.
- (ii) observar o julgamento imparcial das propostas de preços e de habilitação e o direito de defesa dos licitantes quanto às decisões prolatadas;
- (iii) observar o cumprimento da Lei nº 10.520/03 e dos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

(iv) observar o prazo recursal de 03 (três) dias nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n 10.520/02 para encaminhar à homologação;

14. Por fim, uma vez observadas as recomendações do item anterior, sugere-se ao interessado que submeta o processo à decisão superior para exercício do poder hierárquico de homologar ou revogar o procedimento conforme seus critérios de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 04 de maio de 2022.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.05.04 15:52:08
-03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

208

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2022
	Processo Adm.: 141/2022 Data do Processo: 18/03/2022
CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 141/2022
 b) **Nr. Licitação:** 26/2022 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:**
 e) **Objeto da Licitação:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUSTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

Participante: Yeda Luciane Nascimento De Almeida

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação De Veículo Espécie Passageiro ID:24980 - 1. TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000,	UND	7,03	126.540,00
Total do Participante:					126.540,00
Total Geral:					126.540,00

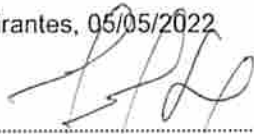
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	R\$ 0,01



203
②

Bandeirantes, 05/05/2022



Joyce Ferreira Parpinelli¹



Jaelson Ramalho Matta

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 245
Ano 2022
Página 15 de 17

210
18

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Página: 1 / 2

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2022
	Processo Adm.: 141/2022 Data do Processo: 18/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 141/2022
 b) Nr. Licitação: 26/2022 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação:
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUSTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022*

Participante: Yeda Luciane Nascimento De Almeida

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação De Veículo Espécie Passageiro ID:24980 - 1. TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000,	UND	7,03	126.540,00
Total do Participante:					126.540,00
Total Geral:					126.540,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	R\$ 0,01



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 245
Ano 2022
Página 16 de
17

211
10

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Maio de 2022

Página: 2 / 2

Bandeirantes, 05/05/2022

Joyce Ferreira Parpinelli

Jaelson Ramalho Matta

PREFEITO MUNICIPAL



212
AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º175/2022 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º141/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º26/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI** estabelecida na Av. Bandeirantes, n.º75, Centro cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **14.099.222/0001-18**, neste ato representada por sua Sócia/Administradora, a Sra. **Yeda Luciane Nascimento De Almeida**, portadora da Cédula de Identidade RG nº4.986.119-2 SSP-PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº177.551.638-57, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº26/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUSTRADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 26/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 05/05/2022.

Lote: 1 - Lote 001 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QND	UND	VALOR (KM)	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO	18.000	KM	7,03	126.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

213
10

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
TOTAL				R\$126.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS126.540,00** (cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais), referente ao preço de **RS7,03** (sete reais e três centavos) por quilômetro rodado no montante de 18.000 km. mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

§1º A prestação dos serviços será de forma imediata após a solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE.

§2º Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 26/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§3º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§4º A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

215

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único: As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2022 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.



216
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes, 16 de maio de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA -
EIRELI





JAELSON RAMALHO MATTA
PRÉFETO MUNICIPAL



YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



217
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º175/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º141/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º26/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUSTRADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.

VALOR: R\$126.540,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 16 de maio de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA -
EIRELI



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 253
Ano 2022
Página 11 de
14

218
18

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º175/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º141/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º26/2022-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUSTRADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.

VALOR: R\$126.540,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 16 de maio de 2022.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA -
EIRELI**

**Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL**

**Yeda Luciane Nascimento de Almeida
REPRESENTANTE LEGAL**

R Frei Rafael Proneer 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



1º TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - VALOR)
PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº175/2022
PREGÃO PRESENCIAL 26/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Memorando nº 195/2023

Bandeirantes, 02 de maio de 2023.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Rafael Henrique Eneas Marinho

Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: **Solicitar a Vossa Senhoria**

Comunicar a Vossa Senhoria

- Autorização para a celebração de **Termo Aditivo de 25% do valor e prazo de 90 (noventa) dias**, do Pregão Presencial nº 26/2022 – PMB, do Processo Administrativo nº 141/2022, referente a Contratação de pessoa jurídica, para dar continuidade ao Transporte Universitário do ano letivo de 2023.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

“Fica conosco Senhor.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada no memorando nº 195/2023 de 02 de maio de 2023, que tem por objetivo autorização da celebração do **Termo Aditivo de valor** referente a Contratação de pessoa jurídica, para dar continuidade ao Transporte Universitário do ano letivo de 2023.

Justifico o presente pedido pois, durante a fase interna do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 09/2023, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná encaminhou uma demanda, solicitando que o município apresentasse uma planilha de custo de cada rota/trajeto que fundamentasse os valores de referência. Sendo assim, o processo foi cancelado, por não haver tempo hábil para a reformulação da planilha. No entanto, estamos em fase de abertura de um novo processo licitatório.

Diante da situação, é necessário o termo aditivo para que o município possa dar continuidade ao transporte universitário evitando, assim, um prejuízo aos alunos que já estão frequentando as faculdades.

Uma vez que cada rota tem uma quilometragem diferenciada, demonstramos a forma que será necessária para o aditamento:

- **Termo Aditivo de 25% do valor e prazo de 90 (noventa) dias**, do Contrato nº 175/2022 – PMB, Pregão Presencial nº 26/2022 – PMB, do Processo Administrativo nº 141/2022, da empresa YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI, referente a contratação de pessoa jurídica para operação de transporte escolar universitário Bandeirantes-PR à Cornélio Procópio no período noturno-linhas 3 e 4 que restaram frustradas no Pregão Presencial 05/2022.

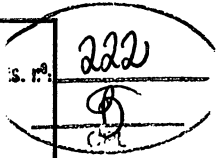
Conforme demonstrado acima, venho solicitar a autorização de termo aditivo de valor, para dar continuidade ao Transporte Universitário do ano letivo de 2023.

É nossa justificativa

Bandeirantes, 02 de maio de 2023.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.099.222/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA TOUR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LÓGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-2136
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2023 às 14:24:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.099.222/0001-18
Razão Social: YEDA LUCIEANE NASCIMENTO DE ALMEIDA
Endereço: AV BANDEIRANTES 75 CENTRO / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042001460718649657

Informação obtida em 03/05/2023 14:14:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.099.222/0001-18
Certidão n°: 18621671/2023
Expedição: 03/05/2023, às 14:14:52
Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.099.222/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 14.099.222/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:13 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **6A9A.265C.476E.2B37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030369921-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.099.222/0001-18**
Nome: **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90569800-13	14.099.222/0001-18	08/2011

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - LTDA
Título do Estabelecimento	ALMEIDA TOUR
Endereço do Estabelecimento	AV BANDEIRANTES, 75 - CENTRO - CEP 86360-000 FONE: (43) 3542-2136
Município de Instalação	BANDEIRANTES - PR, DESDE 08/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	177.551.638-57	YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/06/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90569800-13

Emitido Eletronicamente via Internet
03/05/2023 14:26:35

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS

228
5

Data: 04/05/2023 - 14h40min

Número	Validade
1914	03/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA CNPJ: 14099222000118

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWMKXKSU29V0OYC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 04 de Maio de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. nº 229
CPL

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2023	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 31268	Nº do Alvará 4585
--------------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede
licença a:

Razão Social: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA ME
Nome Fantasia: ALMEIDA TOUR
CNPJ/CPF: 14.099.222/0001-18
Endereço: Av. Bandeirante,s Nº75
Bairro: Centro
Atividade: Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiro, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Este documento tem validade até 16/04/2024, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*“Art. 17 – O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. **Parágrafo único** – no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)”.*

Bandeirantes, 8 de maio de 2023.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI ME****CNPJ Nº 14.099.222/0001-18**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Shiniti Sassatani nº 59, Vila Maria, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 4.986.119-2 SSP/PR., e CPF- 177.551.638-57, na qualidade de empresária da empresa **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA ME**, com sede na Av. Bandeirantes nº 75, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 4110707486-2 em 28/07/2011, e alteração sob nº 20131779613 em 01/04/2013 e no CNPJ sob nº 14.099.222/0001-18, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- O acervo desta Empresa, no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em razão da transformação fica alterado para R\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB Nº 41600571754.
 PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702106205. NIRE: 41600571754.
 YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI ME****CNPJ Nº 14.099.222/0001-18**

CLÁUSULA TERCEIRA- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Shiniti Sassatani nº 59, Vila Maria, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 4.986.119-2 SSP/PR., e CPF- 177.551.638-57, RESOLVE, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A presente girará sob a denominação de **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI ME**, com início de atividades em 28/07/2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.099.222/0001-18, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com sua sede na Av. Bandeirantes nº 75, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA- A empresa tem por objeto o ramo de Transportes coletivos de passageiros sob regime de fretamento e locação, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte escolar de Estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB Nº 41600571754.
 PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702106205. NIRE: 41600571754.
 YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELIYEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI MECNPJ Nº 14.099.222/0001-18

CLÁUSULA QUARTA- O capital social é de R\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo integralizado conforme segue: R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizado em moeda corrente nacional do país. R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), integralizado através do veículo PAS/ONIBUS marca VOLVO/B1 OM 6x2, ano de fabricação 1993, modelo 1994, cor prata, placa MCP-8560, chassi 9BV1MKC1OPE313160, Renavam 00545483646 e R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), integralizado através do veículo PAS/ONIBUS marca VOLVO/B1 OM, ano de fabricação 1991, cor branca, placa ACF-7103, chassi 9BV1MKC1OME311745, Renavam 00600882926.

CLÁUSULA QUINTA- A empresa será administrada pela sua titular YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro de ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA- Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

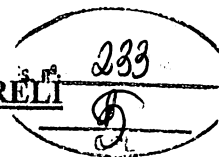
CLÁUSULA OITAVA- A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA- A titular declara sob as penas da Lei, que não está impedida, por Lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB Nº 41600571754.
 PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702106205. NIRE: 41600571754.
 YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

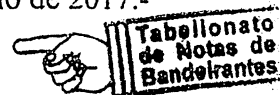
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELIYEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI MECNPJ Nº 14.099.222/0001-18

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o foro de BANDEIRANTES- PR., para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

A titular assina o presente instrumento em via única

Bandeirantes-PR., 19 de maio de 2017.-



a. Yeda Luciane Nascimento de Almeida



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB Nº 41600571754.
 PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702106205. NIRE: 41600571754.
 YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

234

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Euripedes Rodrigues, 599 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3342-3500 - Bandeirantes - Paraná
Jose Antonio Sartorio
Tabelião Designado

dLWJP.GGAau.26Y6z-CVVA6.06NZA

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA**. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43.60), Selo Funarpen. R\$0,75, Funrejus: R\$1,98, Dou fé, Bandeirantes-Paraná, 23 de maio de 2017, às 13:10:16.

Em Teste da Verdade
Helder Paduan Sartorio - Escrevente



Helder Paduan Sartorio
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB Nº 41600571754.
PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702106205. NIRE: 41600571754.
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

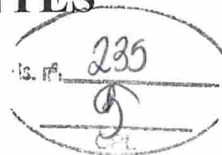
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 09 de Maio de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para: **ADITIVO DE QUANTITATIVO EM 25 % - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUSTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022 – CONTRATO N^o 141/2022.**

Atenciosamente

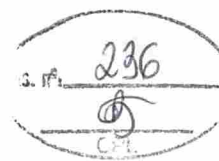
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 09 de Maio de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de: **ADITIVO DE QUANTITATIVO EM 25 % - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUSTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022 – CONTRATO Nº 141/2022.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

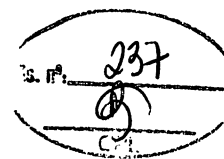
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 09 de Maio de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE QUANTITATIVO EM 25 % - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES - R À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUSTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022 – CONTRATO Nº 141/2022.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



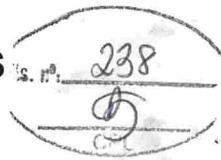
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE



Ofício nº 46/2023

Bandeirantes, 10 de maio de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para **ADITIVO DE VALOR DE 25% DO CONTRATO: Nº 141/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022, DA EMPRESA YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO NO TRAJETO BANDEIRANTES À CORNÉLIO PROCÓPIO IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO - LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUSTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

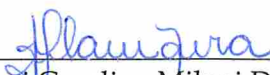
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração
Rafael Henrique Eneas Marinho
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 14.099.222/0001-18

Cadastro: CNEP

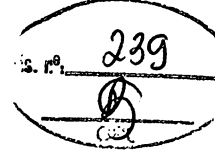
LIMPAR

Data da consulta: 10/05/2023 16:05:51

Data da última atualização: 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 14.099.222/0001-18

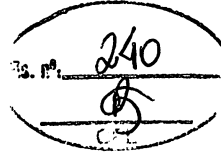
Cadastro: CEIS

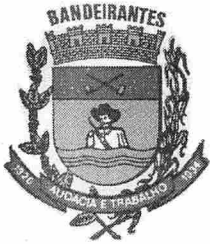
LIMPAR

Data da consulta: 10/05/2023 16:04:08

Data da última atualização: 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA LTDA estabelecida na Av. Bandeirantes, n.º75, Centro cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 14.099.222/0001-18, neste ato representada por sua Sócia/Administradora, a Sra. Yeda Luciane Nascimento De Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº4.986.119-2 SSP-PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº177.551.638-57

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 90 (noventa) dias os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, II da Lei 8.666/93, tendo fundamento no Memorando n.º195/2023 de 02 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 90 (noventa) dias os respectivos prazos do contrato, a contar da data de 16/05/2023 para execução e 15/06/2023 para vigência.

O presente aditivo terá o valor total de R\$31.635,00 (trinta e um mil seiscientos e trinta e cinco reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato ao lote 01- item 01 – linha 01:

- TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS (conforme descritivo do Termo de Referência);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$158.175,00** (cento e cinquenta e oito mil e cento e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes, 15 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA
LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 141/2022-PMB

Ref.: Pregão Presencial – 26/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de maio de 2023.
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado(s)

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º175/2022** celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA LTDA**, CNPJ. **14.099.222/0001-18**; firmado através do processo de Pregão Presencial acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUSTRADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1336/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 26/2022 – CONTRATOS Nº 141/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *ADITAMENTO CONTRATUAL – SERVIÇOS CONTINUADOS – POSSIBILIDADE LEGAL.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à análise da minuta de aditamento dos contratos administrativos epigrafados.
2. O parecer é obrigatório somente para a minuta e não para apreciação de todos os processos licitatórios, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações, portanto aqui trata-se de parecer facultativo.
3. A Administração tem interesse em prorrogar os contratos por 90 dias.
4. É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. Cabe iniciar dizendo que, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57 diz ser possível a prorrogação de contratos de prestação de serviços de natureza contínua, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

6. Assim, é condição legal a existência de justificativa da administração a respeito da necessidade de prorrogação e da autorização da autoridade superior, já que é via de exceção.
7. Cabe ressaltar que não é tarefa da Assessoria Jurídica definir qual é o justo motivo da Administração Pública para a prorrogação ou para a realização de um novo processo.
8. O contrato por si e a legislação, conferem possibilidade de prorrogação, todavia deve ser evidente o interesse das partes em prorrogá-lo. Pois bem, a primeira regra aplicável é a de que o contrato administrativo tem sua duração atrelada ao crédito orçamentário. E, para efeitos de compreensão, o crédito orçamentário é contido no exercício financeiro, que, por sua vez, nos termos e conforme o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 167, §2º da CF88.
9. Dito isto, o contrato pode ultrapassar ao crédito orçamentário, **desde que haja outro crédito para fazer frente à despesa, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, matéria eminentemente contábil.** Imperioso destacar que essas medidas são aplicáveis em situações específicas que o objeto do contrato transcende ao ano orçamentário, o que não se confunde, necessariamente, com 12 meses. É esta a essência dos incisos subsequentes à cabeça do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
10. Dito isto, é condição sem a qual, para que o aditamento encontre validade no plano jurídico, que venha justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, a teor do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Por conseguinte, o art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93 aponta que não poderão existir contratos infinitos, ao dispor como cláusula necessária a determinante de vigência.
11. Dada a margem de discricionariedade e, por óbvio, de motivação do ato administrativo de prorrogação de um contrato sob o fundamento de ser o serviço contínuo, diante da necessidade de analisar o contexto fático de cada contratação, cabe ao departamento responsável a tarefa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

245
S. N.º
5

justificar e observar a manutenção das efetivas condições da proposta, sendo tal situação exigível do fiscal de contratos ou do secretário da pasta.

III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de prorrogação do contrato, desde que cumpridas as exigências do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93 desde que apresentada a justificativa e demonstrada a vantajosidade para a Administração, bem como a compatibilidade do preço do serviço com aquele praticado no mercado, bem como **opina-se** pela **aprovação** da minuta.

13. De toda forma, **recomenda-se**:

- (i) seja justificada a necessidade da prorrogação, apontando, preferencialmente, motivos de fato;
- (ii) seja observada a vigência do contrato, balizando o prazo de prorrogação, para que o sucessivo não supere ao lapso original do contrato e nem o prazo de 60 meses;
- (iii) seja apontado o critério de vantajosidade na justificativa de prorrogação e a compatibilidade do preço a ser pago com o que é praticado no mercado;
- (iv) seja apresentada a dotação orçamentária por meio de parecer contábil e financeiro, atestando a provisão de crédito orçamentário para fazer frente à despesa.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como não considera o critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 16 de maio de 2023.

VINICIUS ALVES SCHERCH
Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.05.16 08:39:57
-03'00"

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

AS informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
 Entidade de Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de BRAGANEY - população de 5.338 habitantes ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA (Exercício 2022).
 O último envio de informações desta licitação foi 23/02/2023, dados estes referentes a 1/2023

98/2022	11/10/2022	R\$288.260,00
Nº Licitação	Data de Agerure	Valor
Pregão	199/2022 (28/09/2022)	Homologada
Modalidade	Edital de Licitação (Publicação)	Em 29/10/2022

Objeto

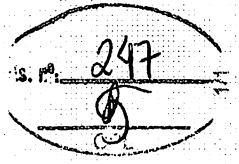
Registro de Preços para a contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento para suprir atendimento complementar ao transporte universitário do município de Braganey-PR, bem como as possíveis eventualidades e demandas das secretarias municipais, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Tipo de Avaliação Classificação do Objeto Regime de Execução Natureza de Licitação	Menor Preço - Lote Compras e Serviços Serviços Registro de Preços
---	--

Carregando informações...

S. nº. 246


Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	10000	Quilômetros	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE BRAGANEY/PR AO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRA	1	VIAGENS C. R. DOS SANTOS LTDA - ME	9,20	10000	92.000,00
2	1	12000	Quilômetros	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA SUPRIR ATENDIMENTO DE POSSÍVEIS EVENTUALIDADES E TAMBÉM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS D	1	VIAGENS C. R. DOS SANTOS LTDA - ME	10,50	12000	126.000,00





Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey/PR CEP 85430-000 (41) 3245-1205
CNPJ 78.121.902/0001-73 e-mail: pmbraganey2017@outlook.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.L.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.
2. E, de outro lado, a empresa **VIAGENS C. R. DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.313.875/0001-02, sediada na Av. Corrêa, 664, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela Sr^a **Analice de Oliveira Rodrigues**, portadora do CI/RG Nº. 12.398.399-B SESP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 076.652.159-12 doravante denominada **CONTRATADA**. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para a contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento para suprir atendimento complementar ao transporte universitário do município de Braganey-PR, bem como as possíveis eventualidades e demandas das secretarias municipais, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 1.2. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.
- 1.3. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor/refazer no prazo de 02 horas;
- 1.4. A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

2.1. Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 218.000,00 (Cinquenta e seis mil e um real)

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE BRAGANEY/PR AO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ESTUDANTES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº734/2018. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES SENTADOS E O SEGURO PARA PASSAGEIROS.	KM VIAGENS C. R.	10.000	R\$ 9,20	R\$ 92.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA SUPRIR ATENDIMENTO DE POSSÍVEIS EVENTUALIDADES E TAMBÉM AS DEMANDAS	KM VIAGENS C. R.	12.000	R\$ 10,50	R\$ 126.000,00



Av. Arthur Pereira, 850 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 (48) 3245 1235
CNPJ 78 121 5023301-73 e-mail: pmbraganey2017@outlook.com

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRAGANEY/PR. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES SENTADOS E O SEGURO PARA PASSAGEIROS.				
--	--	--	--	--

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrecusáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- O presente Contrato terá vigência até 20/10/2023 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
 - 3.2. A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

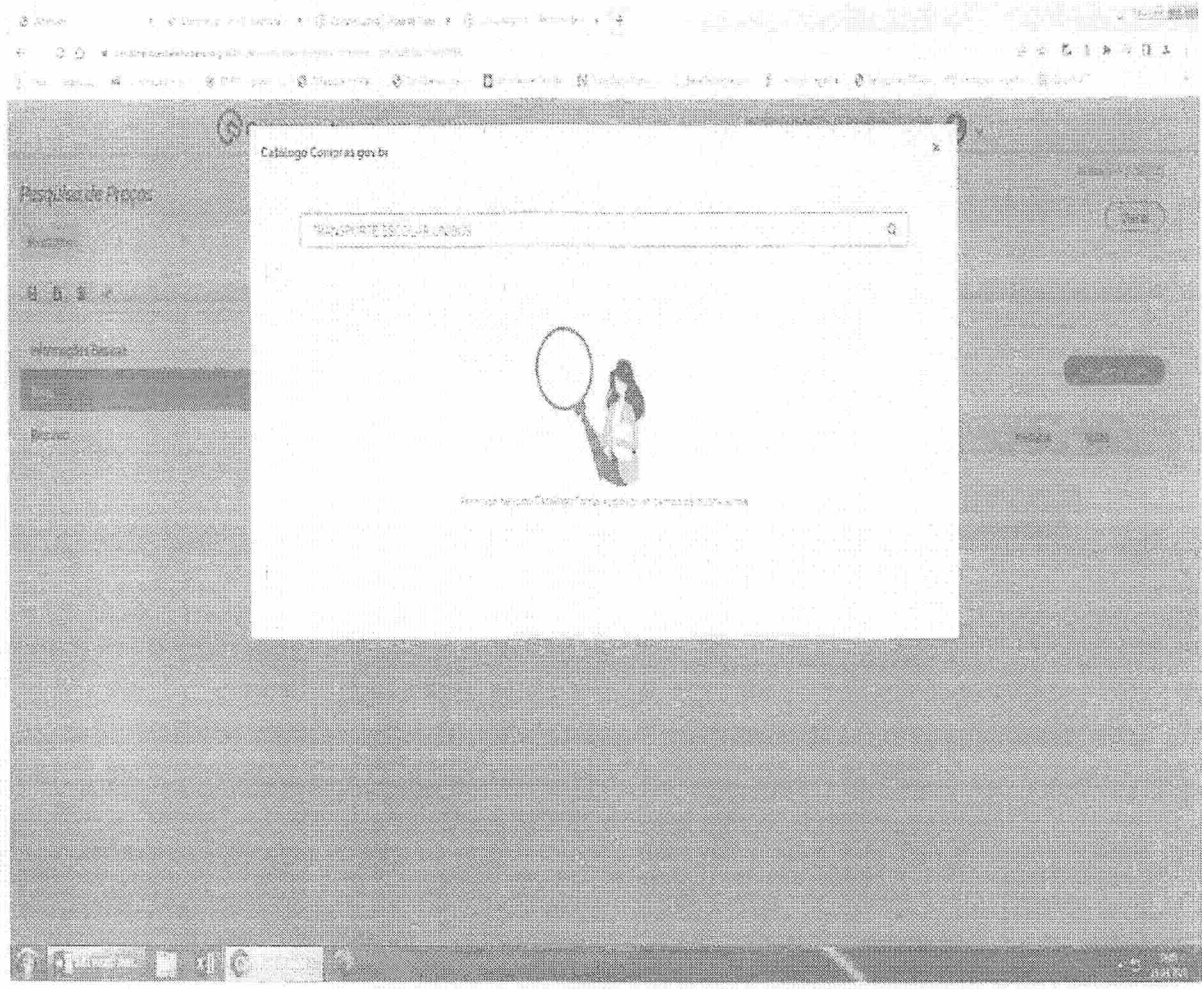
- 4.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.2. Atender as condições descritas no Anexo I - Termo de Referência e contrato.
- 4.3. Apresentar serviços e produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 4.4. Efetuar a substituição, no prazo de 02 horas, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 4.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;
- 4.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 4.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;
- 4.9. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria requisitante;

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 4.10. Vetar o recebimento de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 4.11. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação;
- 4.12. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 4.13. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 4.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[Handwritten signature]



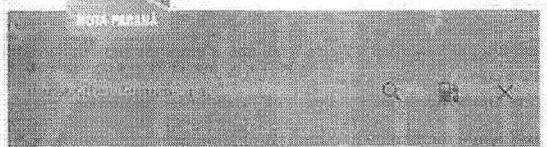
MENOR PREÇO

(index.html)

Entrar

BANDEIRANTES

Is. nº 251



Produtos



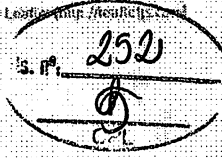
Nenhum produto encontrado



SAC
<http://www.atendimento.telenor.br/sac/sua/sua/parcial/index.html>
Forma de Uso e Política de Privacidade ([Forma-uso](#))

<http://www.calepar.pr.gov.br>; <http://www.pq.gov.br>

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação de Paraná - Compac Rua Nelson Leme, 1561 - Bom Retiro / 89824-174 - Curitiba - PR / (41) 3700-5000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.235.753/0001-48
Telefone: (43) 3542-4525



Relatório de Cotação: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - PEQUISA DE PREÇOS PARA ADITIVO

Pesquisa realizada em 13/03/2023 14:14:18

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

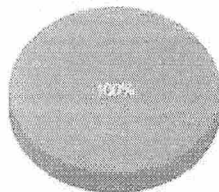
Item 1: transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 15	1	R\$ 8,54 (un)	-	R\$ 8,54	R\$ 8,54	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR			NºPregão:32023 UASG:985499	25/01/2023	R\$ 7,56
2	PREF.MUN.DE CANTAGALO			NºPregão:1242022 UASG:985821	03/01/2023	R\$ 8,30
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			NºPregão:1052022 UASG:455978	10/11/2022	R\$ 9,75
Valor Unitário						R\$ 8,54
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,30		Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,54		

Valor Global: R\$ 8,54

Valor do item em relação ao total

1) transporte...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/03/2023 14:18:18 (IP: 179.67.103.79)
Código de validação: pH8VRk4xk6Mh5aQPSfZANPedaBPom9gNY5GBKocJLk4jEUBnFtr69WA%LdP%3J
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pH8VRk4xk6Mh5aQPSfZANPedaBPom9gNY5GBKocJLk4jEUBnFtr69WA%LdP%3J

Item 1: Transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

Preço Estimado: R\$ 8,54 (um)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 8,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,54

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	transporte escolar universitário - percurso cantagalo x nova friburgo e vice e versa, para atendimento de alunos que cursam nível superior (terceiro grau) ou escolas técnicas fora do âmbito deste município. 4 veículos estimado para o ano letivo 2023 - 201 dias.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 7,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR

Data: 25/01/2023 08:30

Objeto: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Transporte rodoviário - pessoal por automóveis - Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 42 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Cachoeira/Faculdade Guarapuava. Período: Noturno. Periodicidade: segunda a sexta-feira. Primeiro embarque: 17h00min. Embarque: Comunidade Cachoeira: Colégio Francisco Solano Bueno, Alagado do Iguazu; ponto da BR Sojamil, encruzilhada da comunidade Despraçado, Centro da comunidade Paz, Cândia; Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Auto Posto Lagoa Seca. Desembarque: Guarapuava: Centro Universitário Campo Real, Faculdade Guarapuava. Horário de retorno: 23h10min. Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 250 km.

Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:985439

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Adjudicação: 25/01/2023 17:07

Homologação: 27/01/2023 16:10

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 3239 - TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTÔMOVEIS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
49.054.507/0001-17	49.054.507 LEONARDO DA SILVA	R\$ 7,15

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 42 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Cachoeira/Faculdade Guarapuava. Período: Noturno. Periodicidade: segunda a sexta-feira. Primeiro embarque: 17h00min. Embarque: Comunidade Cachoeira: Colégio Francisco Solano Bueno, Alagado do Iguazu; ponto da BR Sojamil, encruzilhada da comunidade Despraçado, Centro da comunidade Paz, Cândia; Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Auto Posto Lagoa Seca. Desembarque: Guarapuava: Centro Universitário Campo Real, Faculdade Guarapuava. Horário de retorno: 23h10min. Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 250 km.

40.650.331/0001-10 ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES

R\$ 7,20

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Linha: Cachoeira/Faculdade Guarapuava

08.833.243/0001-12 LUIZ RÉCH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

R\$ 7,22

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Linha: Cachoeira/Faculdade Guarapuava

24.980.538/0001-78 TERCEIRIZE MULTISSERVIÇOS LTDA

R\$ 8,56

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 42 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Cachoeira/Faculdade Guarapuava. Período: Noturno. Periodicidade: segunda a sexta-feira. Primeiro embarque: 17h00min. Embarque: Comunidade Cachoeira: Colégio Francisco Solano Bueno, Alagado do Iguazu; ponto da BR Sojamil, encruzilhada da comunidade Despraçado, Centro da comunidade Paz, Cândia; Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Auto Posto Lagoa Seca. Desembarque: Guarapuava: Centro Universitário Campo Real, Faculdade Guarapuava. Horário de retorno: 23h10min. Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 250 km.

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 8,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF MUN DE CANTAGALO

Data: 03/01/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar rodoviário intermunicipal e interestadual dos alunos de graduação e cursos técnicos não oferecidos no município de Cantagalo/RJ.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:1242022 / UASG:985821



Relatório gerado no dia 13/03/2023 14:18:19 (IP: 179.87.183.70)

Código Validação: pH8VRF4vKn8h5qQFSZKNPsdJdJPom0gNY5G8KozLUMqHUSnPm6WA%3d%3d

http://www.tamaraeprocus.com.br/CertificadoAutoriz/cidade/?token=pH8VRF4vKn8h5qQFSZKNPsdJdJPom0gNY5G8KozLUMqHUSnPm6WA%3d%3d

255

Descrição: Transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte) - Transporte Escolar Universitário - Percurso Cantagalo x Nova Friburgo e vice-versa, para atendimento de alunos que cursam nível superior (terceiro grau) ou escolas técnicas fora do âmbito deste Município. 4 veículos. Estimado para o ano letivo 2023 - 201 dias.

Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 91.978
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.877.241/0001-41	SAGRES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 8,30
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Transporte Escolar Universitário Percurso Cantagalo/RJ X Nova Friburgo/RJ e vice-versa, para atendimento de alunos que cursam nível superior (3º grau) ou escolas técnicas fora do âmbito deste Município. (04 Veículos - Ônibus Rodoviário) - Estimado ano letivo 2023 - 201 dias

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R\$ 9,75
Inc. I Art. 5º da Lei nº 07 de Julho de 2021

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA
Data: 10/11/2022 09:00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e universitário.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Descrição: Transporte Rodoviário - Veículos - LINHA CIRILIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus barrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (unidade de medida km)
Identificação: N°Pregão:1052022 / UASG:456978
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20.604
Unidade: UNIDADE
UF: PR
CalSer: 5240 - TRANSPORTE RODOVIARIO - VEICULOS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.091.772/0001-25	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA	R\$ 8,44
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LINHA CIRILIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus barrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (unidade de medida km)

28.667.948/0001-14	GATHI GESTAO, TRANSPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 9,00
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LINHA CIRILIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus barrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente

24.943.497/0001-40	PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI	R\$ 9,66
--------------------	----------------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LINHA CIRILIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus barrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente

04.433.012/0001-60	HELAUTUR TRANSPORTES LTDA	R\$ 9,71
--------------------	---------------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LINHA CIRILIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus barrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente M. BENZ / COMIL

02.013.116/0001-90	KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA	R\$ 9,76
--------------------	-------------------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LINHA CIRILIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus barrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente Marca VW Modelo Comil



256
s. nº
VALOR DA PROPOSTA FINAL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.252.339/0001-64	J. C. KRZYZANOWSKI - TRANSPORTES E LOCAÇÕES	R\$ 9,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente - Marca Mercedes-Benz		
13.536.056/0001-62	CW7 TRANSPORTES LTDA	R\$ 9,92
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Empresa especializada em transporte escolar compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com o veículo (manutenção, impostos, combustível, seguro e qualquer tipo de custo relacionado), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como materiais de EPI, e sua inadiplência não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.		
15.126.255/0001-72	S J S PANTOJA EIRELI	R\$ 10,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (unidade de medida km)		
14.537.111/0001-46	MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	R\$ 10,59
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (unidade de medida km)		
31.264.550/0001-41	ECONSTRUCOR PINTURAS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 10,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente.		



257
5

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/11/2022 e 25/01/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



258
S. P.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa depositos em Lei's vigentes, Instruções Normativas, Acordos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 09/03/2023 08:40:27
Acessar a fonte aqui





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – 26/2022-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de aditivo, nos termos da minuta anexa, ao **Contrato n.º175/2022** celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA LTDA**, CNPJ. **14.099.222/0001-18**; firmado através do processo de Pregão Presencial acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO NO PERÍODO NOTURNO – LINHAS 3 E 4 QUE RESTARAM FRUSTRADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.**

Cabe ressaltar parecer anexo feito pela Assessoria Jurídica quanto a solicitação mencionada. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro** o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 16 de Maio de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA LTDA estabelecida na Av. Bandeirantes, n.º75, Centro cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 14.099.222/0001-18, neste ato representada por sua Sócia/Administradora, a Sra. Yeda Luciane Nascimento De Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº4.986.119-2 SSP-PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº177.551.638-57

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 90 (noventa) dias os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, II da Lei 8.666/93, tendo fundamento no Memorando n.º195/2023 de 02 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **90 (noventa) dias** os respectivos prazos do contrato, a contar da data de **16/05/2023 para execução e 15/06/2023 para vigência.**

O presente aditivo terá o valor total de **R\$31.635,00** (trinta e um mil seiscientos e trinta e cinco reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato ao lote 01- item 01 – linha 01:

- **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS** (conforme descritivo do Termo de Referência);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$158.175,00** (cento e cinquenta e oito mil e cento e setenta e cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes. 16 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA
LTDA

JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL

Cibele G. F. da Silva
Diretora da Divisão de Licitação
Portaria: 13.426/2022

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

P. Parpinelli
Pregoeira
Portaria: 1600/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 510
Ano 2023
Página 5 de 16

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA LTDA estabelecida na Av. Bandeirantes, n.º75, Centro cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 14.099.222/0001-18, neste ato representada por sua Sócia/Administradora, a Sra. Yeda Luciane Nascimento De Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº4.986.119-2 SSP-PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº177.551.638-57

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 90 (noventa) dias os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, II da Lei 8.666/93, tendo fundamento no Memorando n.º195/2023 de 02 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 90 (noventa) dias os respectivos prazos do contrato, a contar da data de 16/05/2023 para execução e 15/06/2023 para vigência.

O presente aditivo terá o valor total de R\$31.635,00 (trinta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato ao lote 01- item 01 – linha 01:

- TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS (conforme descritivo do Termo de Referência);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$158.175,00 (cento e cinquenta e oito mil e cento e setenta e cinco reais)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

263
S. nº
5

Edição nº 510
Ano 2023
Página 6 de 16

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Maio de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes, 16 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA
LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

